ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

# Solicitação de Compra Nº 29/2023

**Solicitante:** Dirceu Domingues de Carvalho **Data da Solicitação:** 06/02/2023

**Organograma:** 0800200000 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

**Local de Entrega:** MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Justificativa:** Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias: limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 85/2023 Hora: 15:43
Data 06 / 02 /2023
mayara f. dias
Assinatura

**Observações:**

**Desdobramento:**

**Fundamento Legal:**

**Justificativa Valores:**

**Prazo Execução:**

**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 770103016-1 | 3.600.000,00 | M2 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | 0,4600 | 1.656.000,00 |

**Preço Total:** 1.656.000,00

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 365 - 08.002.15.452.0009.2049.3.3.90.39.00 | Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais | 00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 | 1.656.000,00 |

0 0 3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|

Congonhinhas, 06 de Fevereiro de 2023.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.02.06 10:19:54 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.

## 2. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | Dirceu Domingues de Carvalho |

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão realizados em conformidade para com o objeto referenciado:

- Serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.arvores serão realizados de acordo com as determinações do secretário.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

## 4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, com intuito de cotar os preços praticados em mercado, com base em orçamento de empresa pertinentes do ramo em questão. Em que os valores em questão, conforme Solicitação de Compras nº 29/2023 em anexo.

## 5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra Nº 188/2022.

| Item | Qtde | | Descrição | Valor Unitário EMPRESA 01 | Valor Unitário EMPRESA 02 | Banco de Preços | Mediana R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3.600.000 | M² | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais | 0,35 | 0,67 | 0,46 | 0,46 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | compreendendo varrição, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | | | | |

BANCO DE PREÇOS

REINALDO LOPES DA SILVALTDA
CNPJ sob nº 11.663.417/0001-50

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ sob nº 75.285.965/0001-77

6. **Estimativa do Valor da Contratação**
O valor estimado da presente contratação é de R$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

7. **Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**
Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

8. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**
Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**
A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

10. **Resultados Pretendidos**
Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

11. **Providências a serem adotadas**
Não serão necessárias providências a serem adotadas.

**12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

**13. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**13.1 Justificativa da Viabilidade**

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

**14. RESPONSÁVEL:**

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.02.06 10:22:40 -03'00'

**Dirceu Domingues de Carvalho**
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | M² | 3.600.000,00 | 0,46 | 1.656.000,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR ITEM.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza

urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Serviço de roçada mecanizada (costal):

3.1.2. Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.3. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

3.1.4. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.

3.1.5. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

3.1.6. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

3.1.7. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

3.1.8. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

3.1.9. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

3.1.10. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.11. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Serviços Públicos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

3.1.12. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

3.1.13. Serviços de varrição: Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

3.1.14. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

3.1.15. Será admitido quando da execução de varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.

3.1.16. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

3.1.17. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

3.1.18. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.19. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades

3.1.20. Serviços de Capina: Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.21. A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.

3.1.22. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

3.1.23. Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.

3.1.24. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

3.1.25. A execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.26. Pintura de meio-fio: Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

3.1.27. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

3.1.28. A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

3.1.29. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.30. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.31. Carregamento de entulhos: Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.

3.1.32. Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

3.1.33. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.34.

3.1.35. Serviços gerais e de limpeza urbana: Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem,

incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e

3.1.36. Outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas ; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.

3.1.37. Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

3.1.38. Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.

3.1.39. Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

3.1.40. Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária: escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

3.1.41. As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as

3.1.42. Técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Fiorestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

3.1.43. Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.

3.1.44. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.45. Serviços de limpeza de praças e prédios públicos: Consiste na limpeza diária da Praça Municipal e semanal das dependências da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Ginásio de Esportes, a qual inclui remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários; varrer, passar pano úmido e polir os balcões; varrer e passar pano úmido nos pisos; abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; retirar o lixo; suprir, os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; executar outras atividades atinentes a função, decorrentes da implementação/execução do objeto desta prestação de serviços.

3.1.46. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

Município de Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.02.06 10:24:26 -03'00'

**Dirceu Domingues de Carvalho**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Unitário / R$ | Valor total / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.600.000,00 | M² | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | 0,35 | 1.260.000,00 |

**VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 DIAS

Nova América da Colina 26 de janeiro de 2023.

REINALDO LOPES DA SILVA LTDA:11663417000150

Assinado de forma digital por REINALDO LOPES DA SILVA LTDA:11663417000150
Dados: 2023.01.26 16:17:33 -02'00'

REINALDO LOPES DA SILVA

Rua José Carola, 347, Bairro da Mina Nova América da Colina

43-9.9699-0177

PP. Luiz Neto da Silva 508.219.979-04

Florianópolis/SC, 25 de janeiro de 2023.

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
**SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Prezados:

**ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, estabelecida na Av. Mauro Ramos, 755, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.020-301, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.285.965/0001-77, em atenção à sua solicitação vem apresentar sua proposta de preços como segue:

**OBJETO E VALORES**

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor do M² |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 3.600.000 | M² | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | R$ 0,67 |

**Observações:**

1) O presente orçamento considerou 25 funcionários de 40 horas semanais com dedicação exclusiva para a Prefeitura.
2) Foi feito apenas uma estimativa dos custos com materiais, equipamentos, veículos etc., tendo em vista que os volumes e tipos desses insumos não foi informado;

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

Colocamo-nos a disposição de V.Sa. para esclarecimentos a respeito da presente proposta, através de nosso Departamento Comercial pelo fone: 0800 242 8888.

Atenciosamente,

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Sandro da Silva
Gerente Comercial

# Relatório de Cotação: Serviço de Varrição por m²

Pesquisa realizada entre 20/01/2023 14:20:28 e 24/01/2023 08:33:15

Relatório gerado no dia 24/01/2023 08:56:20 (IP: 2001:1284:f02e:2381:d4e7:b368:9925:129a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

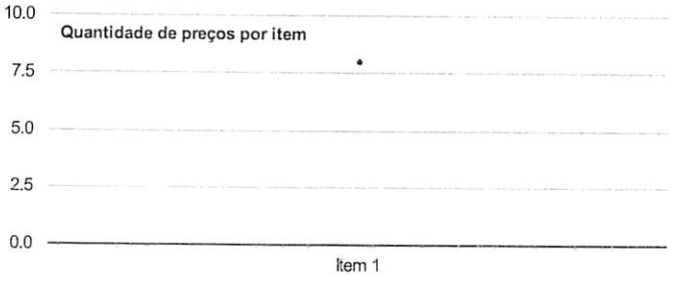
**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1) serviço especializado de limpeza | 8 | 1 Unidade | R$ 0,46 (un) | - | R$ 0,46 | R$ 0,46 |

Valor Global: R$ 0,46



# Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R$ 0,46 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 0,46 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,46

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | varrição de passeios e arruamentos - unidade m2 para quartel general integrado - qgi | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,54

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

Objeto: Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas Verdes para o Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica..

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas verdes.

CatSer: 25194 - SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 17/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:812022 / UASG:120645
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 247.812
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RJ

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 05.703.030/0001-88 * VENCEDOR * | CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA | R$ 0,54 |

Descrição: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas verdes, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nossa Proposta de preço foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro de 2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 11/04/2022 sob o nº RJ000618/2022, cuja vigência é 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e data base 1º de março.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RJ | Rio Bonito | R DA CONCEICAO, 130 | (21) 2452-7192 | anibalfneto66@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,75

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material necessário para a sua execução, inclusive de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI

CatSer: 25194 - SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 05/10/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:110099
Lote/Item: 2/26
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 38.400
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 16.934.245/0001-26 * VENCEDOR * | MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | R$ 0,75 |

Descrição: Descrição: Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Curitiba | R PADRE ANCHIETA, 1150 | (41) 3094-7020 | multilimpserviços@yahoo.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,75

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material necessário para a sua execução, inclusive de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE

CatSer: 25194 - SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 05/10/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:110099
Lote/Item: 2/64
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.720
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 16.934.245/0001-26 * VENCEDOR * | MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | R$ 0,75 |

Descrição: Descrição: Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Curitiba | R PADRE ANCHIETA, 1150 | (41) 3094-7020 | multilimpserviços@yahoo.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,56

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Ipanguaçu

Objeto: Contratação de serviços continuados, com mão de obra exclusiva, para o asseio, limpeza, conservação e para manutenção predial dos bens móveis e imóveis do IFRN - campus Ipanguaçu, com fornecimento de insumos sob demanda..

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2 - Área externa - varrição de passeios e arruamentos

CatSer: 23434 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2

Data: 30/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:158367
Lote/Item: 1/19
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 23.737
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RN

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 30.946.078/0001-64 * VENCEDOR * | WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | R$ 0,56 |

Descrição: Área externa - varrição de passeios e arruamentos

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| CE | Fortaleza | AV DOM LUIS, 500 | (85) 3268-2741/ (85) 3224-9349 | instrumental_adm@yahoo.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,25

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Relatório gerado no dia 24/01/2023 08:56:20 (IP: 2001:1284:f02e:2381:d4e7:b388:9925:129a)
Código Validação: ONFL5kCh%2bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5kCh%252bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra para os Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano..

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades. - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.

CatSer: 24104 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE

Data: 13/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:158149
Lote/Item: 5/56
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 11.201
Unidade: METRO QUADRADO
UF: PE

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 03.659.631/0001-05 * VENCEDOR * | LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL EIRELI | R$ 0,25 |

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra para os Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| ES | Vila Velha | R SAO MARCOS, 257 | (27) 3421-6190/ (27) 3421-6191 | registro@cmmcontabildade.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

R$ 0,12

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica.

Descrição: Limpeza urbana - Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. Unidade de fornecimento: m²

CatSer: 14672 - LIMPEZA URBANA

Data: 19/08/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:622022 / UASG:987763
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 300.000
Unidade: UNIDADE
UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 24.735.518/0001-31 * VENCEDOR * | REVEST COLLORS LTDA | R$ 0,12 |

Descrição: Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. Unidade de fornecimento: m²

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PR | Mauá da Serra | RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 644 | (43) 9959-9800 | casadastintasmaua@hotmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor
*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

R$ 0,10

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública do município de Aracatu, englobando o transporte de resíduos coletados ate' o aterro sanitário, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual - Varrição manual de vias urbanas

CatSer: 14044 - ROÇADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL

Data: 02/06/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:983339
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 07/07/2022 11:06
Homologação: 07/07/2022 11:07

Relatório gerado no dia 24/01/2023 08:56:20 (IP: 2001:1284:f02a:2381:d4e7:b368:9925:129a)
Código Validação: ONFL5kCh%2bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5kCh%252bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 13.056,021
Unidade: METRO QUADRADO
UF: BA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 25.426.011/0001-69 * VENCEDOR * | GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI | R$ 0,10 |

Descrição: Varrição manual de vias urbanas

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| BA | Barra do Choça | AVENIDA GETULIO VARGAS, 581 | Braulio | (77) 3421-2180 | globalservicosetransportes@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 0,62

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades de Araraquara/SP, São João da Boa Vista/SP e Presidente Prudente/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Serviço Especializado de Limpeza, Varrição e passeios e arruamentos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.

CatSer: 25194 - SERVICO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 12/04/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:110099
Lote/Item: 2/24
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/04/2022 15:46
Homologação: 18/04/2022 16:35
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.200
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 17.073.550/0001-33 * VENCEDOR * | FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA | R$ 0,62 |

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza, Varrição e passeios e arruamentos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | São Paulo | AV INTERLAGOS, 2001 | DAIANE | (11) 5535-2858 | daiane@mvcleanservicos.com.br |

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço especializado de limpeza

- 8 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/04/2022 e 17/10/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Relatório gerado no dia 24/01/2023 03:56:20 (IP: 2001:1284:f02e:2331:d4a7:b366:9925:129a)
Código Validação: ONFL5kCh%2bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5kCh%252bBch5qQPSfZkNPGzzYD4nzJfxgWdOxKk1G4qHU8nPtm6WA%253d%253d

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

*Data: 05/07/2022 15:55:18*
Acessar a fonte aqui

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00081/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:20 horas do dia 17 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HUMBERTO RUBIN NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67107006615202165, Pregão nº 00081/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas verdes.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 247.812
**Valor Estimado:** R$ 0,8700
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,5400 **e a quantidade de** 247.812 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 17/10/2022 11:38:03 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.703.030/0001-88, Melhor lance: R$ 0,5400 |
| Homologado | 17/10/2022 14:20:22 | HUMBERTO RUBIN NETO | |

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

**Voltar**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 809.183,2800
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Serviço Especializado de Limpeza
- 2 - Serviço Especializado de Limpeza
- 3 - Serviço Especializado de Limpeza
- 4 - Serviço Especializado de Limpeza
- 5 - Serviço Especializado de Limpeza
- 6 - Serviço Especializado de Limpeza
- 7 - Serviço Especializado de Limpeza
- 8 - Serviço Especializado de Limpeza
- 9 - Serviço Especializado de Limpeza
- 10 - Serviço Especializado de Limpeza
- 11 - Serviço especializado de limpeza
- 12 - Serviço especializado de limpeza
- 13 - Serviço especializado de limpeza
- 14 - Serviço Especializado de Limpeza
- 15 - Serviço especializado de limpeza
- 16 - Serviço Especializado de Limpeza
- 17 - Serviço especializado de limpeza
- 18 - Serviço especializado de limpeza
- 19 - Serviço especializado de limpeza
- 20 - Serviço especializado de limpeza

**Grupo 2**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 1.079.312,6400
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 999.637,9200 .

**Itens do grupo:**

- 21 - Serviço Especializado de Limpeza
- 22 - Serviço Especializado de Limpeza
- 23 - Serviço Especializado de Limpeza
- 24 - Serviço Especializado de Limpeza
- 25 - Serviço Especializado de Limpeza
- 26 - Serviço Especializado de Limpeza
- 27 - Serviço Especializado de Limpeza
- 28 - Serviço Especializado de Limpeza
- 29 - Serviço especializado de limpeza
- 30 - Serviço especializado de limpeza
- 31 - Serviço especializado de limpeza

- 32 - Serviço especializado de limpeza
- 33 - Serviço especializado de limpeza
- 34 - Serviço Especializado de Limpeza
- 35 - Serviço Especializado de Limpeza
- 36 - Serviço Especializado de Limpeza
- 37 - Serviço Especializado de Limpeza
- 38 - Serviço Especializado de Limpeza
- 39 - Serviço Especializado de Limpeza
- 40 - Serviço especializado de limpeza
- 41 - Serviço especializado de limpeza
- 42 - Serviço especializado de limpeza
- 43 - Serviço especializado de limpeza
- 44 - Serviço especializado de limpeza
- 45 - Serviço Especializado de Limpeza
- 46 - Serviço Especializado de Limpeza
- 47 - Serviço Especializado de Limpeza
- 48 - Serviço Especializado de Limpeza
- 49 - Serviço especializado de limpeza
- 50 - Serviço especializado de limpeza
- 51 - Serviço especializado de limpeza
- 52 - Serviço especializado de limpeza
- 53 - Serviço especializado de limpeza
- 54 - Serviço especializado de limpeza
- 55 - Serviço Especializado de Limpeza
- 56 - Serviço Especializado de Limpeza
- 57 - Serviço especializado de limpeza
- 58 - Serviço especializado de limpeza
- 59 - Serviço especializado de limpeza
- 60 - Serviço especializado de limpeza
- 61 - Serviço especializado de limpeza
- 62 - Serviço especializado de limpeza
- 63 - Serviço Especializado de Limpeza
- 64 - Serviço Especializado de Limpeza
- 65 - Serviço Especializado de Limpeza
- 66 - Serviço Especializado de Limpeza
- 67 - Serviço Especializado de Limpeza
- 68 - Serviço especializado de limpeza
- 69 - Serviço especializado de limpeza
- 70 - Serviço especializado de limpeza
- 71 - Serviço especializado de limpeza
- 72 - Serviço especializado de limpeza

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Acarpetados - UNIDADE: M2 para a SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.944
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,2600
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome |
|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:46 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE |

**Observações**

Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO.

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 53.568
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6,5000
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:49 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas com espaços livres - Saguão/Hall/corredores - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 7.260
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,9900
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros sem adicional de insalubridade - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.460
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6400
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional de insalubridade de 20% - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 27,5000
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pátios e áreas verdes com média frequência - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,8800
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 8.976
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,8300
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:03 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa – Fachada envidraçada com exposição a risco - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 16.320
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,2200
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Estacionamento - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 26.640
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,8800
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.080
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 11 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:15 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 12 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento:20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1.000 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6.000
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:18 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 13 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 720
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 14 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: fibras naturais, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável - UNIDADE: CAIXA COM 40 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.600
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 13,8900
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 15 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETEIRA - Saboneteira para sabonete líquido, material do suporte: plástico; material do reservatório: plástico; capacidade: 800ml; tipo: fixação parede; tipo uso: banheiro - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 180
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24,8200
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 16 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:29 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 17 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO - Dispenser para protetor de assento sanitário, cor branca, material plástico, capacidade 40 folhas, tipo: de parede; fixação por adesivo ou suporte aparafusado, tamanho: 30cm x 26cm x 3cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 180
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,6100
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:32 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 18 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico ABS, capacidade 800ml, fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, caracteristicas adicionais: visor frontal, para álcool em gel UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,4100
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:35 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

Qtde Total de Registros: 74 Página: 1 de 4

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

**Próxima Página** **Ir para Página**

**Voltar**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 19 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) UNIDADE: FRASCO DE 500ML para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 720
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 8,5300
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 20 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 21 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 86.400
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9100
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,4500 **e a quantidade de** 86.400 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 22 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas com espaços livres – Saguão/Hall/corredores - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 25.848
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,1200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,7600 **e a quantidade de** 25.848 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 2,7600 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 2,7600 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 23 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.680
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,3200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,3500 **e a quantidade de** 1.680 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,3500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,3500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:57 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 24 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 19.200
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,6500 **e a quantidade de** 19.200 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:00 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 25 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pátios e áreas verdes com média frequência - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 57.912
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,6500 **e a quantidade de** 57.912 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:03 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 26 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 38.400
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,7800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,7500 **e a quantidade de** 38.400 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:06 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 27 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 13.560
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3100 **e a quantidade de** 13.560 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 28 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 13.560
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3100 **e a quantidade de** 13.560 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 29 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 40
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance** de R$ 45,8400 **e a quantidade de** 40 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:16 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 30 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 480
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance** de R$ 10,8300 **e a quantidade de** 480 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:19 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 31 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete liquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 216
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance** de R$ 16,6900 **e a quantidade de** 216 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 32 - Grupo 2**

**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base:plástico abs, material tampa:acrílico cristal, tipo:de parede, cor:branco, características adicionais:visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:25 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 33 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 34 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:30 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 35 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 20.760
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,7300 **e a quantidade de** 20.760 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:34 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 36 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 804
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,4400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,4500 **e a quantidade de** 804 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:37 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 37 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 972
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 972 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 38 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas- UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 972
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 972 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:44 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

0 46

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 39 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:47 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 40 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 240 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:50 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 41 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 108
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 108 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 42 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, caracteristicas adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 43 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto,caracteristicas adicionais:interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 44 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 45 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 26.160
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,7300 **e a quantidade de** 26.160 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:04 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 46 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.956
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,4500 **e a quantidade de** 1.956 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:08 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 47 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 4.332 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:12 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 48 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 4.332 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:15 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 49 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material·100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:18 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 50 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 240 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 51 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 108
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 108 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 52 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 53 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:29 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 54 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:33 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 55 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas Hospitalares e Assemelhadas - Semicrítica - UNIDADE: M2 para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.592
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 18,5600
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 17,5400 **e a quantidade de** 2.592 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:35 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 56 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas Hospitalares e Assemelhadas - Não críticas - UNIDADE: M2 para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.028
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 18,5600
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 17,5400 **e a quantidade de** 2.028 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 57 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 96
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 96 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 58 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:44 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 59 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 48
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 48 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:47 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 60 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 72
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 72 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:50 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 61 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 62 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: FRASCO DE 500ML para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 63 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.080
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5,9100
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5,7100 **e a quantidade de** 4.080 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 5,7100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 5,7100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 64 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.720
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,7900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,7500 **e a quantidade de** 3.720 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 65 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 948
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,7500 **e a quantidade de** 948 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:04 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 66 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 948
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,7500 **e a quantidade de** 948 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 67 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 68 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 69 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:16 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 70 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50cm UNIDADE: UNIDADE para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:19 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 71 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:22 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 72 - Grupo 2**

**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: FRASCO DE 500ml para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

Qtde Total de Registros: 74 Página: 4 de 4

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Ir para Página: | Voltar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 809.183,2800
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Serviço Especializado de Limpeza
- 2 - Serviço Especializado de Limpeza
- 3 - Serviço Especializado de Limpeza
- 4 - Serviço Especializado de Limpeza
- 5 - Serviço Especializado de Limpeza
- 6 - Serviço Especializado de Limpeza
- 7 - Serviço Especializado de Limpeza
- 8 - Serviço Especializado de Limpeza
- 9 - Serviço Especializado de Limpeza
- 10 - Serviço Especializado de Limpeza
- 11 - Serviço especializado de limpeza
- 12 - Serviço especializado de limpeza
- 13 - Serviço especializado de limpeza
- 14 - Serviço Especializado de Limpeza
- 15 - Serviço especializado de limpeza
- 16 - Serviço Especializado de Limpeza
- 17 - Serviço especializado de limpeza
- 18 - Serviço especializado de limpeza
- 19 - Serviço especializado de limpeza
- 20 - Serviço especializado de limpeza

**Grupo 2**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 1.079.312,6400
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 999.637,9200 .

**Itens do grupo:**

- 21 - Serviço Especializado de Limpeza
- 22 - Serviço Especializado de Limpeza
- 23 - Serviço Especializado de Limpeza
- 24 - Serviço Especializado de Limpeza
- 25 - Serviço Especializado de Limpeza
- 26 - Serviço Especializado de Limpeza
- 27 - Serviço Especializado de Limpeza
- 28 - Serviço Especializado de Limpeza
- 29 - Serviço especializado de limpeza
- 30 - Serviço especializado de limpeza
- 31 - Serviço especializado de limpeza

- 32 - Serviço especializado de limpeza
- 33 - Serviço especializado de limpeza
- 34 - Serviço Especializado de Limpeza
- 35 - Serviço Especializado de Limpeza
- 36 - Serviço Especializado de Limpeza
- 37 - Serviço Especializado de Limpeza
- 38 - Serviço Especializado de Limpeza
- 39 - Serviço Especializado de Limpeza
- 40 - Serviço especializado de limpeza
- 41 - Serviço especializado de limpeza
- 42 - Serviço especializado de limpeza
- 43 - Serviço especializado de limpeza
- 44 - Serviço especializado de limpeza
- 45 - Serviço Especializado de Limpeza
- 46 - Serviço Especializado de Limpeza
- 47 - Serviço Especializado de Limpeza
- 48 - Serviço Especializado de Limpeza
- 49 - Serviço especializado de limpeza
- 50 - Serviço especializado de limpeza
- 51 - Serviço especializado de limpeza
- 52 - Serviço especializado de limpeza
- 53 - Serviço especializado de limpeza
- 54 - Serviço especializado de limpeza
- 55 - Serviço Especializado de Limpeza
- 56 - Serviço Especializado de Limpeza
- 57 - Serviço especializado de limpeza
- 58 - Serviço especializado de limpeza
- 59 - Serviço especializado de limpeza
- 60 - Serviço especializado de limpeza
- 61 - Serviço especializado de limpeza
- 62 - Serviço especializado de limpeza
- 63 - Serviço Especializado de Limpeza
- 64 - Serviço Especializado de Limpeza
- 65 - Serviço Especializado de Limpeza
- 66 - Serviço Especializado de Limpeza
- 67 - Serviço Especializado de Limpeza
- 68 - Serviço especializado de limpeza
- 69 - Serviço especializado de limpeza
- 70 - Serviço especializado de limpeza
- 71 - Serviço especializado de limpeza
- 72 - Serviço especializado de limpeza

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Acarpetados - UNIDADE: M2 para a SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.944
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,2600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:46 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 53.568
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6,5000
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:49 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas com espaços livres – Saguão/Hall/corredores - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 7.260
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,9900
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros sem adicional de insalubridade - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.460
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6400
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional de insalubridade de 20% - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 27,5000
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:32:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pátios e áreas verdes com média frequência - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 8.976
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:03 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa – Fachada envidraçada com exposição a risco - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 16.320
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,2200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Estacionamento - UNIDADE: M2 para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 26.640
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.080
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 11 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:15 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 12 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento:20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1.000 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6.000
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:18 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 13 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 720
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 14 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: fibras naturais, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável - UNIDADE: CAIXA COM 40 UNIDADES para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.600
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 13,8900
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 15 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETEIRA - Saboneteira para sabonete líquido, material do suporte: plástico; material do reservatório: plástico; capacidade: 800ml; tipo: fixação parede; tipo uso: banheiro - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 180
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24,8200
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 16 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:29 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 17 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO - Dispenser para protetor de assento sanitário, cor branca, material plástico, capacidade 40 folhas, tipo: de parede; fixação por adesivo ou suporte aparafusado, tamanho: 30cm x 26cm x 3cm - UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 180
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,6100
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:32 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 18 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico ABS, capacidade 800ml, fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, caracteristicas adicionais: visor frontal, para álcool em gel UNIDADE: UNIDADE para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,4100
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:35 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 19 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) UNIDADE: FRASCO DE 500ML para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 720
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 8,5300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 20 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para SAD/SP
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Cancelado no julgamento | 05/10/2022 16:25:15 | - | Item cancelado no julgamento. Motivo: GRUPO CANCELADO TENDO EM VISTA O CADASTRAMENTO EQUIVOCADO DO ITEM 3 COMO MAIOR DESCONTO QUANDO O CORRETO SERIA O MENOR PREÇO. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO EDITAL É DE MENOR PREÇO. |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 21 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 86.400
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9100
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,4500 **e a quantidade de** 86.400 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 22 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas com espaços livres – Saguão/Hall/corredores - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 25.848
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,1200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,7600 **e a quantidade de** 25.848 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 2,7600 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 2,7600 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 23 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.680
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,3200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,3500 **e a quantidade de** 1.680 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,3500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,3500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:33:57 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 24 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 19.200
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,6500 **e a quantidade de** 19.200 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:00 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 25 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pátios e áreas verdes com média frequência - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 57.912
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,6500 **e a quantidade de** 57.912 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,6500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:03 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 26 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 38.400
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,7800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,7500 **e a quantidade de** 38.400 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:06 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 27 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 13.560
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3100 **e a quantidade de** 13.560 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 28 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 13.560
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3100 **e a quantidade de** 13.560 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 29 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 40
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 40 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:16 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 30 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 480
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 480 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:19 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 31 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 216
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 216 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 32 - Grupo 2**

**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base:plástico abs, material tampa:acrílico cristal, tipo:de parede, cor:branco, características adicionais:visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:25 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 33 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 34 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:30 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 35 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 20.760
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,7300 **e a quantidade de** 20.760 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:34 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 36 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 804
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16,4500 **e a quantidade de** 804 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:37 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 37 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 972
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 972 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 38 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas- UNIDADE: M2 para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 972
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 972 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:44 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 39 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:47 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 40 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 240 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:50 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 41 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 108
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 108 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 42 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 43 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto,características adicionais:interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:37:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:34:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 44 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 45 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 26.160
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,9400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3,7300 **e a quantidade de** 26.160 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 3,7300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:04 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 46 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Banheiros com adicional - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.956
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,4500 **e a quantidade de** 1.956 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,4500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:08 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 47 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 4.332 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:12 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 48 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - UNIDADE: M2 para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,3900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 4.332 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,3200 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:15 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 49 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:18 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 50 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 240 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:21 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 51 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 108
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 108 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 52 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 53 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 36 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:29 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 54 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para 8º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:39:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:33 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 55 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas Hospitalares e Assemelhadas - Semicrítica - UNIDADE: M2 para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.592
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 18,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 17,5400 **e a quantidade de** 2.592 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:35 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 56 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Áreas Hospitalares e Assemelhadas - Não críticas - UNIDADE: M2 para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.028
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 18,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 17,5400 **e a quantidade de** 2.028 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 17,5400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 57 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 96
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 96 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 58 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:44 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

Qtde Total de Registros: 74 Página: 3 de 4

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página:

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00010/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:32 horas do dia 11 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001481202221, Pregão nº 00010/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 59 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO 5 LITROS para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 48
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 48 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:47 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 60 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - UNIDADE: UNIDADE para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 72
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 72 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:50 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 61 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 62 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: FRASCO DE 500ML para FORMAÇÕES SANITÁRIAS DO QUARTEL GENERAL INTEGRADO E DO FORTE IBIRAPUERA
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 63 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Pisos Frios - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.080
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5,9100
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5,7100 **e a quantidade de** 4.080 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 5,7100 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 5,7100 |
| Homologado | 11/10/2022 18:35:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 64 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.720
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,7900
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,7500 **e a quantidade de** 3.720 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 0,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 65 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Externa sem exposição a risco - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 948
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,7500 **e a quantidade de** 948 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:04 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 66 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Face Interna das esquadrias externas - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 948
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,7500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,7500 **e a quantidade de** 948 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 1,7500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 67 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - UNIDADE: FARDO COM 8 UNIDADES para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 45,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 45,8400 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 45,8400 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:10 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 68 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - UNIDADE: FARDO COM 1000 UNIDADES para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 10,8300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,8300 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 10,8300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:13 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 69 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - UNIDADE: GALÃO DE 5 LITROS para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 16,6900 **e a quantidade de** 24 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 16,6900 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:16 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 70 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50cm UNIDADE: UNIDADE para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 25,8500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 25,8500 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 25,8500 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:19 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 71 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - UNIDADE: UNIDADE para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 33,0300
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,0300 **e a quantidade de** 12 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:27 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 33,0300 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:22 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 72 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço especializado de limpeza
**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl) - UNIDADE: FRASCO DE 500ml para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,4700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,4700 **e a quantidade de** 84 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/10/2022 16:38:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Adjudicado | 11/10/2022 16:40:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:16.934.245/0001-26, Melhor lance : R$ 38,4700 |
| Homologado | 11/10/2022 18:36:24 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Ir para Página | Voltar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Ipanguaçu

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00003/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:07 horas do dia 11 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23037001044202097, Pregão nº 00003/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 8.789.185,4400
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 7.256.624,5800 , **com valor negociado a** R$ 7.247.790,7300 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico
- 2 - Prestação de serviços de eletricista
- 3 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
- 4 - Prestação de serviços de pedreiro
- 5 - Prestação de serviços de pedreiro
- 6 - Manutenção em Piscinas
- 7 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
- 8 - Prestação Serviço Copa / Cozinha
- 9 - Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo
- 10 - Agropecuária - Serviços Auxiliares
- 11 - Prestação de serviços de operação de máquina agrícola
- 12 - Prestação de.Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 13 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 14 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 15 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 16 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 17 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 18 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 19 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
- 20 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.967,9500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.951,3200 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.951,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.951,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.951,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.951,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.951,3200 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:21 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviços de eletricista
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Eletricista
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.956,7700
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5.068,3600 , **com valor negociado a** R$ 5.059,2400 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 5.068,3600, Valor Negociado : R$ 5.059,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 5.068,3600, Valor Negociado : R$ 5.059,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 5.068,3600, Valor Negociado : R$ 5.059,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 5.068,3600, Valor Negociado : R$ 5.059,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 5.068,3600, Valor Negociado : R$ 5.059,2400 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:22 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.107,6100
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** OUTRAS UNIDADES
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3.419,7300 , **com valor negociado a** R$ 3.413,5100 **e a quantidade de** 60 **OUTRAS UNIDADES** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.419,7300, Valor Negociado : R$ 3.413,5100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.419,7300, Valor Negociado : R$ 3.413,5100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.419,7300, Valor Negociado : R$ 3.413,5100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.419,7300, Valor Negociado : R$ 3.413,5100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.419,7300, Valor Negociado : R$ 3.413,5100 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:23 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviços de pedreiro
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pedreiro
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.830,9800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.065,8700 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.065,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.065,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.065,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.065,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.065,8700 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:23 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviços de pedreiro
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Pedreiro
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.317,9300
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.851,5300 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.851,5300 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.851,5300 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.851,5300 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.851,5300 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.851,5300 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:24 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Manutenção em Piscinas
**Descrição Complementar:** Manutenção em Piscinas
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.326,6500
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.143,6900 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.143,6900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.143,6900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.143,6900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.143,6900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.143,6900 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:25 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.086,4100
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.665,8900 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.665,8900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.665,8900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.665,8900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.665,8900 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.665,8900 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:26 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação Serviço Copa / Cozinha
**Descrição Complementar:** Prestação Serviço Copa / Cozinha
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 120
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.146,4100
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.633,3200 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.633,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.633,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.633,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.633,3200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.633,3200 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:27 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo
**Descrição Complementar:** Serviço Auxiliar de Laboratório / Odontólogo
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.319,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.848,7200 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.848,7200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.848,7200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.848,7200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.848,7200 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2.848,7200 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:28 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Agropecuária - Serviços Auxiliares
**Descrição Complementar:** Agropecuária - Serviços Auxiliares
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 540
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.254,0700
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.292,8100 **e a quantidade de** 540 **UNIDADE**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.292,8100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.292,8100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.292,8100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.292,8100 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 4.292,8100 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:28 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 11 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviços de operação de máquina agrícola
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Operação de Máquina Agrícola
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.619,4300
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3.905,8600 **e a quantidade de** 60 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.905,8600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.905,8600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.905,8600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.905,8600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 3.905,8600 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:29 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 12 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - pisos acarpetados e pisos frios(m²)
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 244.083
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,4400
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,8000 **e a quantidade de** 244.083 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8000 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:30 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 13 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - Laboratórios
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 45.867
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 11,5900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9,5900 , **com valor negociado a** R$ 9,5600 **e a quantidade de** 45.867 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:31 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 14 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - Almoxarifado/Galpões
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 34.023
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,6500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,3500 **e a quantidade de** 34.023 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,3500 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,3500 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,3500 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,3500 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,3500 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:32 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 15 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - Oficinas
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.410
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,2900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,8800 , **com valor negociado a** R$ 1,8700 **e a quantidade de** 3.410 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,8800, Valor Negociado : R$ 1,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,8800, Valor Negociado : R$ 1,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,8800, Valor Negociado : R$ 1,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,8800, Valor Negociado : R$ 1,8700 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 1,8800, Valor Negociado : R$ 1,8700 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:33 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 16 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produdvidade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - áreas com espaços livres
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 34.559
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,7500
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,2500 , **com valor negociado a** R$ 2,2400 **e a quantidade de** 34.559 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,2500, Valor Negociado : R$ 2,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,2500, Valor Negociado : R$ 2,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,2500, Valor Negociado : R$ 2,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,2500, Valor Negociado : R$ 2,2400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,2500, Valor Negociado : R$ 2,2400 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:33 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 17 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área interna - Banheiros
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 31.243
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,3900
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14,3800 , **com valor negociado a** R$ 14,3400 **e a quantidade de** 31.243 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 14,3800, Valor Negociado : R$ 14,3400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 14,3800, Valor Negociado : R$ 14,3400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 14,3800, Valor Negociado : R$ 14,3400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 14,3800, Valor Negociado : R$ 14,3400 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 14,3800, Valor Negociado : R$ 14,3400 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:34 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 18 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área externa - pisos pavimentados, pátios e áreas verdes
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240.000
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,4400
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,8200 , **com valor negociado a** R$ 2,8000 **e a quantidade de** 240.000 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:01:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8200, Valor Negociado : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8200, Valor Negociado : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8200, Valor Negociado : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8200, Valor Negociado : R$ 2,8000 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 2,8200, Valor Negociado : R$ 2,8000 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:36 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

**Item: 19 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Área externa - varrição de passeios e arruamentos
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 23.737
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,6900
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,5600 **e a quantidade de** 23.737 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 0,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 0,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 0,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 0,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 0,5600 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:38 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

Qtde Total de Registros: 21 Página: 1 de 2

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Ipanguaçu

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00003/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:07 horas do dia 11 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23037001044202097, Pregão nº 00003/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 20 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2
**Descrição Complementar:** Áreas hospitalares e assemelhadas
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.601
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 11,5900
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %

**Adjudicado para:** WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9,5900 , **com valor negociado a** R$ 9,5600 **e a quantidade de** 3.601 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:02:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Adjudicado | 11/11/2022 10:03:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF:30.946.078/0001-64, Melhor lance : R$ 9,5900, Valor Negociado : R$ 9,5600 |
| Homologado | 11/11/2022 10:07:41 | AMAURI MORAIS DE ALBUQUERQUE JUNIOR | |

Qtde Total de Registros: 21 

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório



Voltar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00015/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 301.936,3200
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 209.922,1800 , **com valor negociado a** R$ 209.918,5018 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 5 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 6 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 7 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 8 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 9 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 10 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

**Grupo 2**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 1.140.794,1600
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 829.007,2700 , **com valor negociado a** R$ 828.903,2848 .

**Itens do grupo:**

- 11 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 12 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 13 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 14 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 15 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 16 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 17 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 18 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 19 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 20 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 21 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 22 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 23 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 24 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 25 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Grupo 3**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 1.021.178,2800
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 739.532,7662 , **com valor negociado a** R$ 739.345,4473 .

**Itens do grupo:**

- 26 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 27 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 28 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 29 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 30 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 31 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 32 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 33 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 34 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 35 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 36 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

**Grupo 4**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 529.650,3600
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 338.241,0133 , **com valor negociado a** R$ 338.239,1377 .

**Itens do grupo:**

- 37 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 38 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 39 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 40 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 41 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 42 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 43 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 44 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 45 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 46 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 47 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 48 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

**Grupo 5**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 559.745,0400
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 397.096,1230 , **com valor negociado a** R$ 396.967,8825 .

**Itens do grupo:**

- 49 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 50 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 51 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 52 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 53 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 54 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 55 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 56 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 57 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 58 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 59 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 60 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 61 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 62 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

**Grupo 6**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 526.725,9600
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 415.168,5600 , **com valor negociado a** R$ 415.158,8510 .

**Itens do grupo:**

- 63 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 64 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 65 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 66 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 67 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 68 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 69 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 70 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 71 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 72 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
- 73 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 74 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 75 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 76 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade

**Grupo 7**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 419.902,0800
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 337.451,1700 , **com valor negociado a** R$ 337.449,0063 .

**Itens do grupo:**

- 77 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 78 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 79 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 80 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 81 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 82 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 83 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 84 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 85 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 86 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 87 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 88 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 89 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 90 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas hospi-talares - outras necessidades - outra produtividade

**Grupo 8**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 476.616,0000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 330.890,7009 , **com valor negociado a** R$ 330.874,6380 .

**Itens do grupo:**

- 91 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 92 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 93 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 94 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 95 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 96 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
- 97 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 98 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 99 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 100 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
- 101 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 102 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 103 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
- 104 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas hospi-talares - outras necessidades - outra produtividade

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios (Tipo A)
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 92,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 64,2200 , **com valor negociado a** R$ 64,2199 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 64,2200, Valor Negociado : R$ 64,2199 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:44 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios (Tipo B)
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.678
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 46,4400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 32,1100 , **com valor negociado a** R$ 32,1097 **e a quantidade de** 1.678 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 32,1100, Valor Negociado : R$ 32,1097 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:44 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado .
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 50
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24,7200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 17,1300 , **com valor negociado a** R$ 17,1252 **e a quantidade de** 50 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 17,1300, Valor Negociado : R$ 17,1252 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:45 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 615
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 74,2800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 51,3800 , **com valor negociado a** R$ 51,3753 **e a quantidade de** 615 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 51,3800, Valor Negociado : R$ 51,3753 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 112
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 771,2400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 543,1900 **e a quantidade de** 112 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 543,1900 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:47 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Tipo 1).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 135
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 41,2800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 28,5400 **e a quantidade de** 135 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 28,5400 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:48 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Tipo 2).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 345
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,6400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 14,2700 **e a quantidade de** 345 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 14,2700 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:48 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência(Tipo 1).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 153
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 41,2800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 28,5400 **e a quantidade de** 153 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 28,5400 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:49 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência (Tipo 2).
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 968
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,6400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 14,2700 **e a quantidade de** 968 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 14,2700 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:50 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 343
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 123,7200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 85,6300, **com valor negociado a** R$ 85,6299 **e a quantidade de** 343 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:27:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 85,6300, Valor Negociado : R$ 85,6299 |
| Homologado | 10/11/2022 17:36:51 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 11 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Acarpetados.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 634
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 72,0000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 52,2000, **com valor negociado a** R$ 52,1914 **e a quantidade de** 634 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 52,2000, Valor Negociado : R$ 52,1914 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 52,2000, Valor Negociado : R$ 52,1914 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:00 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 12 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6.076
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 57,6000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 41,7600, **com valor negociado a** R$ 41,7531 **e a quantidade de** 6.076 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 41,7600, Valor Negociado : R$ 41,7531 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 41,7600, Valor Negociado : R$ 41,7531 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:01 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

Qtde Total de Registros: 112 Página: 1 de 6

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Próxima Página | Última Página

Voltar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00015/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 13 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.085
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 159,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 115,9900 , **com valor negociado a** R$ 115,9809 **e a quantidade de** 2.085 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 115,9900, Valor Negociado : R$ 115,9809 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 115,9900, Valor Negociado : R$ 115,9809 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:02 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 14 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 482
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 19,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 13,9200 , **com valor negociado a** R$ 13,9199 **e a quantidade de** 482 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,9200, Valor Negociado : R$ 13,9199 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,9200, Valor Negociado : R$ 13,9199 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:02 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 15 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.092
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 19,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 13,9200 , **com valor negociado a** R$ 13,9199 **e a quantidade de** 4.092 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,9200, Valor Negociado : R$ 13,9199 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,9200, Valor Negociado : R$ 13,9199 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:03 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 16 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 831
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 261,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 191,3800 , **com valor negociado a** R$ 191,3799 **e a quantidade de** 831 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 191,3800, Valor Negociado : R$ 191,3799 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 191,3800, Valor Negociado : R$ 191,3799 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:05 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 17 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.996
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1,1600 **e a quantidade de** 4.996 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 1,1600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 1,1600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:06 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 18 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com alta frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 150
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 15,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 11,5000 , **com valor negociado a** R$ 11,5981 **e a quantidade de** 150 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:07 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 19 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 56
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 15,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 11,6000 , **com valor negociado a** R$ 11,5981 **e a quantidade de** 56 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:08 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 20 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 15,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 11,6000 , **com valor negociado a** R$ 11,5981 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 11,6000, Valor Negociado : R$ 11,5981 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:09 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 21 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 10.000
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,6000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 0,4200 , **com valor negociado a** R$ 0,4175 **e a quantidade de** 10.000 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 0,4200, Valor Negociado : R$ 0,4175 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 0,4200, Valor Negociado : R$ 0,4175 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:10 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 22 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa com exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 620
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 18,4800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 13,4300, **com valor negociado a** R$ 13,4244 **e a quantidade de** 620 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,4300, Valor Negociado : R$ 13,4244 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 13,4300, Valor Negociado : R$ 13,4244 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:11 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 23 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 970
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 32,0400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 23,2700, **com valor negociado a** R$ 23,2689 **e a quantidade de** 970 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 23,2700, Valor Negociado : R$ 23,2689 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 23,2700, Valor Negociado : R$ 23,2689 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:12 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 24 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 868
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 32,0400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 23,2700, **com valor negociado a** R$ 23,2689 **e a quantidade de** 868 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 23,2700, Valor Negociado : R$ 23,2689 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 23,2700, Valor Negociado : R$ 23,2689 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:13 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 25 - Grupo 2**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospitalares - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas hospitalares e assemelhadas.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 112
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 159,9600
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 115,9900, **com valor negociado a** R$ 115,9809 **e a quantidade de** 112 **METRO QUADRADO**.

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 115,9900, Valor Negociado : R$ 115,9809 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:29:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ/CPF:02.633.574/0001-22, Melhor lance : R$ 115,9900, Valor Negociado : R$ 115,9809 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:14 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 26 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 8.141
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 64,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 46,6672 , **com valor negociado a** R$ 46,6600 **e a quantidade de** 8.141 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 46,6672, Valor Negociado : R$ 46,6600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 46,6672, Valor Negociado : R$ 46,6600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:22 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 27 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.089
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 136,0800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 98,5486 , **com valor negociado a** R$ 98,5449 **e a quantidade de** 1.089 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 98,5486, Valor Negociado : R$ 98,5449 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 98,5486, Valor Negociado : R$ 98,5449 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:23 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 28 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 368
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 12,2400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 8,8642 , **com valor negociado a** R$ 8,8605 **e a quantidade de** 368 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 8,8642, Valor Negociado : R$ 8,8605 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 8,8642, Valor Negociado : R$ 8,8605 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:24 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 29 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Oficinas.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 500
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,0400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 12,3403 , **com valor negociado a** R$ 12,3395 **e a quantidade de** 500 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,3403, Valor Negociado : R$ 12,3395 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,3403, Valor Negociado : R$ 12,3395 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:25 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 30 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.080
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 40,8000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 29,5472 , **com valor negociado a** R$ 29,5429 **e a quantidade de** 1.080 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 29,5472, Valor Negociado : R$ 29,5429 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 29,5472, Valor Negociado : R$ 29,5429 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:25 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 31 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 300
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 510,7200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 369,8612 , **com valor negociado a** R$ 369,8609 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 369,8612, Valor Negociado : R$ 369,8609 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 369,8612, Valor Negociado : R$ 369,8609 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:26 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 32 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 8.676
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,3600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,4333 , **com valor negociado a** R$ 2,4331 **e a quantidade de** 8.676 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 2,4333, Valor Negociado : R$ 2,4331 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 2,4333, Valor Negociado : R$ 2,4331 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:27 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

Qtde Total de Registros: 112 Página: 2 de 6

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00015/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 33 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com media frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.000 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 11,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 8,1689 , **com valor negociado a** R$ 8,1630 **e a quantidade de** 4.000 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 8,1689, Valor Negociado : R$ 8,1630 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 8,1689, Valor Negociado : R$ 8,1630 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:28 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 34 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24.000 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,4345 , **com valor negociado a** R$ 0,4308 **e a quantidade de** 24.000 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,4345, Valor Negociado : R$ 0,4308 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,4345, Valor Negociado : R$ 0,4308 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:29 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 35 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 970
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 26,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19,4664 , **com valor negociado a** R$ 19,4642 **e a quantidade de** 970 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,4664, Valor Negociado : R$ 19,4642 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,4664, Valor Negociado : R$ 19,4642 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:29 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 36 - Grupo 3**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 868
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 26,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19,4664 , **com valor negociado a** R$ 19,4642 **e a quantidade de** 868 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,4664, Valor Negociado : R$ 19,4642 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:30:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,4664, Valor Negociado : R$ 19,4642 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:30 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 37 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Acarpetados.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 112
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 65,6400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 41,9185 , **com valor negociado a** R$ 41,9184 **e a quantidade de** 112 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 41,9185, Valor Negociado : R$ 41,9184 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 41,9185, Valor Negociado : R$ 41,9184 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:40 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 38 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.540
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 65,6400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 41,9185 , **com valor negociado a** R$ 41,9184 **e a quantidade de** 2.540 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 41,9185, Valor Negociado : R$ 41,9184 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 41,9185, Valor Negociado : R$ 41,9184 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:41 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 39 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 590
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 145,8000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA', **pelo melhor lance de** R$ 93,1097 , **com valor negociado a** R$ 93,1096 **e a quantidade de** 590 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 93,1097, Valor Negociado : R$ 93,1096 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 93,1097, Valor Negociado : R$ 93,1096 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:41 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 40 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 66
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 34,9200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 22,3003 , **com valor negociado a** R$ 22,3002 **e a quantidade de** 66 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 22,3003, Valor Negociado : R$ 22,3002 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 22,3003, Valor Negociado : R$ 22,3002 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:42 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 41 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.965
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 52,4400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 33,4688 , **com valor negociado a** R$ 33,4887 **e a quantidade de** 1.965 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 33,4888, Valor Negociado : R$ 33,4887 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 33,4888, Valor Negociado : R$ 33,4887 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:43 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 42 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 248
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 266,2800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 170,0497 , **com valor negociado a** R$ 170,0495 **e a quantidade de** 248 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 170,0497, Valor Negociado : R$ 170,0495 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 170,0497, Valor Negociado : R$ 170,0495 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:44 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 43 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.915
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 8,7600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5,5942 , **com valor negociado a** R$ 5,5940 **e a quantidade de** 1.915 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 5,5942, Valor Negociado : R$ 5,5940 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 5,5942, Valor Negociado : R$ 5,5940 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:44 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 44 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com alta frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 246
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 29,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 18,6219 , **com valor negociado a** R$ 18,6216 **e a quantidade de** 246 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,6219, Valor Negociado : R$ 18,6216 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,6219, Valor Negociado : R$ 18,6216 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 45 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.221
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 29,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 18,6219 , **com valor negociado a** R$ 18,6216 **e a quantidade de** 2.221 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,6219, Valor Negociado : R$ 18,6216 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,6219, Valor Negociado : R$ 18,6216 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 46 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 278
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,4000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,5327 , **com valor negociado a** R$ 1,5325 **e a quantidade de** 278 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 1,5327, Valor Negociado : R$ 1,5325 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 1,5327, Valor Negociado : R$ 1,5325 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:47 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 47 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 300
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,6400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9,3493 , **com valor negociado a** R$ 9,3491 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 9,3493, Valor Negociado : R$ 9,3491 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 9,3493, Valor Negociado : R$ 9,3491 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:48 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 48 - Grupo 4**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 300
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,6400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 9,3493 , **com valor negociado a** R$ 9,3491 **e a quantidade de** 300 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 9,3493, Valor Negociado : R$ 9,3491 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:31:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor.LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 9,3493, Valor Negociado : R$ 9,3491 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:49 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 49 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Acarpetados .
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 570
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,7600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1,9580 , **com valor negociado a** R$ 1,9500 **e a quantidade de** 570 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:28 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 1,9580, Valor Negociado : R$ 1,9500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 1,9580, Valor Negociado : R$ 1,9500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 1,9580, Valor Negociado : R$ 1,9500 |
| Homologado | 10/11/2022 17:37:59 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 50 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios .
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.464
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 53,5200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 37,9683 , **com valor negociado a** R$ 37,9600 **e a quantidade de** 3.464 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 37,9683, Valor Negociado : R$ 37,9600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 37,9683, Valor Negociado : R$ 37,9600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 37,9682, Valor Negociado : R$ 37,9600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:00 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 51 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.187
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 148,5600
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 105,3919 , **com valor negociado a** R$ 105,3800 **e a quantidade de** 1.187 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:29 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 105,3919, Valor Negociado : R$ 105,3800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 105,3919, Valor Negociado : R$ 105,3800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 105,3919, Valor Negociado : R$ 105,3800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:00 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 52 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 143
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,8800
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 12,6845 , **com valor negociado a** R$ 12,6799 **e a quantidade de** 143 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:30 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,6845, Valor Negociado : R$ 12,6799 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,6845, Valor Negociado : R$ 12,6799 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,6845, Valor Negociado : R$ 12,6799 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:01 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 53 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 558 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 26,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 18,9842 , **com valor negociado a** R$ 18,9775 **e a quantidade de** 558 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,9842, Valor Negociado : R$ 18,9775 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,9842, Valor Negociado : R$ 18,9775 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,9842, Valor Negociado : R$ 18,9775 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:02 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 54 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 294 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 460,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 326,5618 , **com valor negociado a** R$ 326,5600 **e a quantidade de** 294 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:31 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 326,5618, Valor Negociado : R$ 326,5600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 326,5618, Valor Negociado : R$ 326,5600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 326,5618, Valor Negociado : R$ 326,5600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:03 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 55 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,8513 , **com valor negociado a** R$ 0,8479 **e a quantidade de** 60 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:32 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:04 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 56 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 11.201
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,3500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,2554 , **com valor negociado a** R$ 0,2510 **e a quantidade de** 11.201 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:33 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2510 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2510 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2510 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:05 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 57 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com alta frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.231
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,8513 , **com valor negociado a** R$ 0,8479 **e a quantidade de** 1.231 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:06 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 58 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.761
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,8513 , **com valor negociado a** R$ 0,8479 **e a quantidade de** 1.761 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:34 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,8513, Valor Negociado : R$ 0,8479 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:07 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 59 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5.986
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,3600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,2554 , **com valor negociado a** R$ 0,2550 **e a quantidade de** 5.986 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2550 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2550 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,2554, Valor Negociado : R$ 0,2550 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:08 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 60 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.097
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,5562 , **com valor negociado a** R$ 10,5500 **e a quantidade de** 1.097 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:35 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:09 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 61 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.097
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,5562 , **com valor negociado a** R$ 10,5500 **e a quantidade de** 1.097 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:36 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,5562, Valor Negociado : R$ 10,5500 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:10 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 62 - Grupo 5**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Fachadas
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 40
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 27,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 19,8355 , **com valor negociado a** R$ 19,8300 **e a quantidade de** 40 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:37 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,8355, Valor Negociado : R$ 19,8300 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:32:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,8355, Valor Negociado : R$ 19,8300 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 19,8355, Valor Negociado : R$ 19,8300 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:11 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 63 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Acarpetados.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 266
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 91,0800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 71,5200 , **com valor negociado a** R$ 71,4835 **e a quantidade de** 266 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 71,5200, Valor Negociado : R$ 71,4835 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 71,5200, Valor Negociado : R$ 71,4835 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:19 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 64 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.540
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 72,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 57,1200 **e a quantidade de** 2.540 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 57,1200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 57,1200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:20 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 65 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 574
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 202,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 158,7600 **e a quantidade de** 574 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 158,7600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 158,7600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:21 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 66 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 349
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24,2400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 19,0800 **e a quantidade de** 349 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 19,0800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 19,0800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:22 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 67 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.225
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 24,2400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 19,0800 **e a quantidade de** 1.225 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 19,0800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 19,0800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:22 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 68 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 232
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 378,1200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 305,8800 **e a quantidade de** 232 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 305,8800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 305,8800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:23 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 69 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5.146
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2,0400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1,5600 **e a quantidade de** 5.146 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 1,5600 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 1,5600 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:24 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 70 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com alta frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.332
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,2800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 15,8400 **e a quantidade de** 1.332 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 15,8400 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 15,8400 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:25 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 71 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 441
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 20,2800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 15,8400 **e a quantidade de** 441 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 15,8400 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 15,8400 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:25 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 72 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 505
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6,7200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 5,2800 **e a quantidade de** 505 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 5,2800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 5,2800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:26 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00015/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 73 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.352
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,7200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 0,6000 **e a quantidade de** 1.352 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:33:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 0,6000 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 0,6000 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:27 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 74 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa com exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 27
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 46,8000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 36,7200 **e a quantidade de** 27 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 36,7200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 36,7200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:28 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 75 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 274
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 40,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 31,9200 **e a quantidade de** 274 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 31,9200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 31,9200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:29 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 76 - Grupo 6**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 301
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 40,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 31,9200 **e a quantidade de** 301 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 31,9200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF:06.178.121/0001-04, Melhor lance : R$ 31,9200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:29 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 77 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade .
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos acarpetados.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 290
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6,2400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 5,0200 **e a quantidade de** 290 **METRO QUADRADO .**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 5,0200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 5,0200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:39 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 78 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.888
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 74,8800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 60,0200 **e a quantidade de** 1.888 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 60,0200 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 60,0200 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:40 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 79 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 468
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 166,3200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 133,3700 **e a quantidade de** 468 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 133,3700 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 133,3700 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:41 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 80 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 25
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6,7200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 5,3500 **e a quantidade de** 25 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 5,3500 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 5,3500 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:41 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 81 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 735
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 29,8800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 24,0100 **e a quantidade de** 735 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 24,0100 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 24,0100 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:42 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 82 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalúbres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 281
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 258,1200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 207,8500 , **com valor negociado a** R$ 207,8423 **e a quantidade de** 281 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 207,8500, Valor Negociado : R$ 207,8423 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 207,8500, Valor Negociado : R$ 207,8423 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:43 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 83 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5.568
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 12,9600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 10,4400 **e a quantidade de** 5.568 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 10,4400 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 10,4400 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:44 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 84 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.612
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,2000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **e a quantidade de** 4.612 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 1,0000 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 1,0000 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:45 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 85 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.765
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,3200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 3,4900 **e a quantidade de** 1.765 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 3,4900 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 3,4900 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 86 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 649
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 4,3200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 3,4900 **e a quantidade de** 649 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 3,4900 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 3,4900 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 87 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa com exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 137
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 38,5200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 30,8700 **e a quantidade de** 137 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 30,8700 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 30,8700 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:47 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 88 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 175
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 13,3800 **e a quantidade de** 175 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 13,3800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 13,3800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:46 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 89 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 329
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 16,6800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 13,3800 **e a quantidade de** 329 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 13,3800 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 13,3800 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:49 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 90 - Grupo 7**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas hospi-talares - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospitalares - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas de Hospital e assemelhadas.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 29
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 83,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** D E C MASTER SERVICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 66,6900 **e a quantidade de** 29 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item:**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:34:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 66,6900 |
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:D E C MASTER SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:21.143.724/0001-64, Melhor lance : R$ 66,6900 |
| Homologado | 10/11/2022 17:38:50 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 91 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Acarpetados.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 192
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 66,4800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 46,1537 **e a quantidade de** 192 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 46,1537 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:00 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 92 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Pisos Frios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.760
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 66,4800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 46,1537 **e a quantidade de** 1.760 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:48 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 46,1537 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:01 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

Qtde Total de Registros: 112 Página: 5 de 6

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00015/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:36 horas do dia 10 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23302000402202229, Pregão nº 00015/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 93 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Laboratórios.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 476
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 147,6000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 102,4713 , **com valor negociado a** R$ 102,4686 **e a quantidade de** 476 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 102,4713, Valor Negociado : R$ 102,4686 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:01 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 94 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Almoxarifado.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 25
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 17,5200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 12,1633 , **com valor negociado a** R$ 12,1625 **e a quantidade de** 25 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 12,1633, Valor Negociado : R$ 12,1625 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:02 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 95 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas com espaços livres - Saguão, hall e salão.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.491
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 26,5200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 18,4115 , **com valor negociado a** R$ 18,4107 **e a quantidade de** 1.491 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 18,4115, Valor Negociado : R$ 18,4107 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:03 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 96 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Banheiros - Áreas insalubres.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 272
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 518,6400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 360,0656 , **com valor negociado a** R$ 360,0649 **e a quantidade de** 272 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 360,0656, Valor Negociado : R$ 360,0649 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:05 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 97 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5.568
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 11,5200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 7,9978 , **com valor negociado a** R$ 7,9965 **e a quantidade de** 5.568 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 7,9978, Valor Negociado : R$ 7,9965 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:10 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 98 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.612
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1,0800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,7498 , **com valor negociado a** R$ 0,7495 **e a quantidade de** 4.612 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 0,7498, Valor Negociado : R$ 0,7495 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:12 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 99 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com média frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.617
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,6659 , **com valor negociado a** R$ 2,6649 **e a quantidade de** 1.617 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 2,6659, Valor Negociado : R$ 2,6649 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:13 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 100 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades.
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Pátios e áreas verdes com baixa frequência.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 990
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,8400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2,6659 , **com valor negociado a** R$ 2,6647 **e a quantidade de** 990 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 2,6659, Valor Negociado : R$ 2,6647 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:14 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 101 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Frequência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa com exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 137
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 34,2000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 23,7433 , **com valor negociado a** R$ 23,7429 **e a quantidade de** 137 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 23,7433, Valor Negociado : R$ 23,7429 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:15 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 102 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face externa sem exposição a situação de risco.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 175 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,2471 , **com valor negociado a** R$ 10,2435 **e a quantidade de** 175 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,2471, Valor Negociado : R$ 10,2435 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:17 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 103 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Freqüência 8H/Semestre - Outra Produtividade - Face interna.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 329 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 14,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 10,2471 , **com valor negociado a** R$ 10,2435 **e a quantidade de** 329 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 10,2471, Valor Negociado : R$ 10,2435 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:18 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

**Item: 104 - Grupo 8**
**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas hospi-talares - outras necessidades - outra produtividade
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospitalares - Outras Necessidades - Outra Produtividade - Áreas Hosp. e assemelhadas.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 29 **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 147,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 102,4713 , **com valor negociado a** R$ 102,4686 **e a quantidade de** 29 **METRO QUADRADO** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 10/11/2022 17:35:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF:03.659.631/0001-05, Melhor lance : R$ 102,4713, Valor Negociado : R$ 102,4686 |
| Homologado | 10/11/2022 17:39:19 | JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR | |

Qtde Total de Registros: 112 

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Ir para Página: [ ]

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00062/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:27 horas do dia 14 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 95, Pregão nº 00062/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 297.800,0000
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 184.491,0000 , **com valor negociado a** R$ 184.410,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Limpeza urbana
- 2 - Limpeza urbana
- 3 - Limpeza urbana
- 4 - Limpeza urbana
- 5 - Limpeza urbana
- 6 - Limpeza urbana

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. Unidade de fornecimento: m²
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 300.000
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,1700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,1200 **e a quantidade de** 300.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:25:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 0,1200 |
| Homologado | 14/09/2022 11:27:11 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Roçada de gramíneas e outras vegetações dos prédios públicos e outros ambientes sob demanda das secretarias. Unidade de fornecimento: m²
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 250.000
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,2700
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,1800 **e a quantidade de** 250.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:25:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 0,1800 |
| Homologado | 14/09/2022 11:27:13 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Capina em meio fio com limpeza da sarjeta e recolhimento dos resíduos gerados. Unidade de fornecimento: m
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100.000
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,5900
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,3700 **e a quantidade de** 100.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:25:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 0,3700 |
| Homologado | 14/09/2022 11:27:16 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Pinturas de guias e meio fio, tinta ou cal. Metros linear. Unidade de fornecimento: m
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 9.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3,2900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,2990 , **com valor negociado a** R$ 0,2900 **e a quantidade de** 9.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:25:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 0,2990, Valor Negociado : R$ 0,2900 |
| Homologado | 19/09/2022 11:41:11 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, para limpeza de ruas asfaltados que se fizerem necessários, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver. Unidade de fornecimento: m²
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 100.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 0,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,3600 **e a quantidade de** 100.000 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:26:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 0,3600 |
| Homologado | 19/09/2022 11:41:15 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complementar:** Poda de árvores acima de 2 metros com retirada de galhos e todos resíduos gerados do ato da poda. Unidade de fornecimento: Un
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 178,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** REVEST COLLORS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 139,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/09/2022 11:26:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ/CPF:24.735.518/0001-31, Melhor lance : R$ 139,0000 |
| Homologado | 19/09/2022 11:41:18 | DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR | |

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00016/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:07 horas do dia 07 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRAULINA LIMA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0072/2022, Pregão nº 00016/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 2.589.637,4400
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 2.025.601,4600 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
- 2 - Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
- 3 - Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual
- 4 - Limpeza urbana

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Coleta e Transporte com Caminhão Compactador (até o local de transbordo) de Resíduos Sólidos Domésticos e Lixo Domiciliar
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.620
**Valor Estimado:** R$ 549.147,5000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** TONELADA
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 379.825,2000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 07/07/2022 11:06:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF:25.426.011/0001-69, Melhor lance : R$ 379.825,2000 |
| Homologado | 07/07/2022 11:07:22 | BRAULINA LIMA SILVA | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial
**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Retirada de entulho com Caminhão Caçamba até o local de transbordo
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.728
**Valor Estimado:** R$ 441.089,2800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** TONELADA
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 317.243,5200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 07/07/2022 11:06:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF:25.426.011/0001-69, Melhor lance : R$ 317.243,5200 |
| Homologado | 07/07/2022 11:07:23 | BRAULINA LIMA SILVA | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual
**Descrição Complementar:** Varrição manual de vias urbanas
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 13.056.021
**Valor Estimado:** R$ 1.566.722,5600
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.305.602,1400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 07/07/2022 11:06:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF:25.426.011/0001-69, Melhor lance : R$ 1.305.602,1400 |
| Homologado | 07/07/2022 11:07:24 | BRAULINA LIMA SILVA | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Limpeza urbana
**Descrição Complernentar:** Serviço Congêneres (Poda Capinação, Pintura de Meio Fio, Retirada de Terras)
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.540
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Estimado:** R$ 32.678,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 22.930,6000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 07/07/2022 11:06:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/CPF:25.426.011/0001-69, Melhor lance : R$ 22.930,6000 |
| Homologado | 07/07/2022 11:07:25 | BRAULINA LIMA SILVA | |

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 18 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001127202115, Pregão nº 00002/2022.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 63.308,8800
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 53.632,9800 , **com valor negociado a** R$ 53.566,9800 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Serviço Especializado de Limpeza
- 2 - Serviço Especializado de Limpeza
- 3 - Serviço Especializado de Limpeza
- 4 - Serviço Especializado de Limpeza
- 5 - Serviço Especializado de Limpeza
- 6 - Serviço Especializado de Limpeza
- 7 - Serviço Especializado de Limpeza
- 8 - Serviço Especializado de Limpeza
- 9 - Serviço Especializado de Limpeza
- 10 - Serviço Especializado de Limpeza
- 11 - Serviço Especializado de Limpeza
- 12 - Serviço Especializado de Limpeza
- 13 - Serviço Especializado de Limpeza
- 14 - Serviço Especializado de Limpeza
- 15 - Serviço Especializado de Limpeza
- 16 - Serviço Especializado de Limpeza
- 17 - Serviço Especializado de Limpeza
- 18 - Serviço Especializado de Limpeza

**Grupo 2**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 126.884,2200
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 105.268,3000 , **com valor negociado a** R$ 103.974,3000 .

**Itens do grupo:**

- 19 - Serviço Especializado de Limpeza
- 20 - Serviço Especializado de Limpeza
- 21 - Serviço Especializado de Limpeza
- 22 - Serviço Especializado de Limpeza
- 23 - Serviço Especializado de Limpeza
- 24 - Serviço Especializado de Limpeza
- 25 - Serviço Especializado de Limpeza
- 26 - Serviço Especializado de Limpeza
- 27 - Serviço Especializado de Limpeza
- 28 - Serviço Especializado de Limpeza
- 29 - Serviço Especializado de Limpeza
- 30 - Serviço Especializado de Limpeza
- 31 - Serviço Especializado de Limpeza
- 32 - Serviço Especializado de Limpeza
- 33 - Serviço Especializado de Limpeza
- 34 - Serviço Especializado de Limpeza
- 35 - Serviço Especializado de Limpeza
- 36 - Serviço Especializado de Limpeza
- 37 - Serviço Especializado de Limpeza
- 38 - Serviço Especializado de Limpeza
- 39 - Serviço Especializado de Limpeza
- 40 - Serviço Especializado de Limpeza
- 41 - Serviço Especializado de Limpeza

**Grupo 3**
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Critério de Valor:** R$ 108.777,7200
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 98.397,4800 , **com valor negociado a** R$ 98.298,4800 .

**Itens do grupo:**

- 42 - Serviço Especializado de Limpeza
- 43 - Serviço Especializado de Limpeza
- 44 - Serviço Especializado de Limpeza
- 45 - Serviço Especializado de Limpeza
- 46 - Serviço Especializado de Limpeza
- 47 - Serviço Especializado de Limpeza
- 48 - Serviço Especializado de Limpeza
- 49 - Serviço Especializado de Limpeza
- 50 - Serviço Especializado de Limpeza
- 51 - Serviço Especializado de Limpeza
- 52 - Serviço Especializado de Limpeza
- 53 - Serviço Especializado de Limpeza
- 54 - Serviço Especializado de Limpeza
- 55 - Serviço Especializado de Limpeza
- 56 - Serviço Especializado de Limpeza
- 57 - Serviço Especializado de Limpeza
- 58 - Serviço Especializado de Limpeza

**Item: 1 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza piso frio para a PSF-ARARAQUARA, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 3.312
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 52.130,8800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 43.950,2400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:38 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 43.950,2400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:49 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 43.950,2400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 43.950,2400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 43.950,2400 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:25 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 2 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza -banheiro com adicional para PSF-ARARAQUARA, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 418,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 408,9600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 408,9600 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 408,9600 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 408,9600 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 408,9600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:26 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 3 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza- banheiro para PSF-ARARAQUARA conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 84
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.044,1200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 880,3200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:39 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 880,3200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:50 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 880,3200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 880,3200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 880,3200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:27 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 4 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza- face externa sem exposição a risco, para a PSF-ARARAQUARA, conforme TR
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 396
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 415,8000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 352,4400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:28 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 5 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza- face interna das esquadrias para a PSF ARARAQUARA, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 396
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 415,8000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 352,4400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:40 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:51 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 352,4400 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:28 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 6 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza- fornecimento de PAPEL HIGIÊNICO interfolhado, folhas duplas, material 100% fibras celulósicas, boa qualidade, biodegradável, 10x20cm- Caixa com 6.000 unidades
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.274,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 2.700,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.700,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.700,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.700,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.700,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:29 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 7 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - Fardo com 8 unidades, para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.617,8400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.617,8400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:41 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.617,8400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.617,8400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.617,8400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.617,8400 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:30 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 8 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - Fardo com 1.000 unidades, para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 72 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.041,1200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 936,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 936,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 936,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:03 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 936,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 936,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:31 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 9 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: fibras naturais, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável - Caixa com 40 unidades - para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 96 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 806,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 806,4000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:42 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 806,4000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 806,4000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 806,4000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 806,4000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:31 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 10 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - Galão de 5 litros - para PSF Araraquara, conforme TR
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 365,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 432,0000 , **com valor negociado a** R$ 366,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 432,0000, Valor Negociado : R$ 366,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 432,0000, Valor Negociado : R$ 366,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:04 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 432,0000, Valor Negociado : R$ 366,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 432,0000, Valor Negociado : R$ 366,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:32 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 11 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO interfolhado, material plástico ABS, com laterais translúcidas . Capacidade para 2 pacotes de papel higiênico interfolhado, com fechamento por chave, cor preto e branco - unidade - para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 161,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:43 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:33 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 12 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fonrecimento de DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO interfolhado, material plástico ABS, com laterais translúcidas . Capacidade para 2 pacotes de papel higiênico interfolhado, com fechamento por chave, cor preto e branco - unidade - para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 274,3200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:33 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 13 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branco e preto, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - unidade - para PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 241,7400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:44 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:17 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:34 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 14 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de SABONETEIRA - Saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro, cor branco e preto - unidade -para a PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 162,1800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 90,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 90,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:35 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 15 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico ABS, capacidade 800ml, fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, características adicionais: visor frontal, para álcool em gel - unidade - para a PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 50,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 30,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 30,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 30,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 30,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:18 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 30,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:36 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 16 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de DISPENSER PARA PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material:plástico abs, capacidade:40 fl, tipo:de parede, cor:branca, tamanho:16 x 23 x 3 cm, características adicionais:abertura frontal, suporte aparafusado
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 10
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 231,9000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 150,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 150,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 150,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 150,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 150,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:37 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 17 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - Frasco de 500ml - para a PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 72
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 457,9200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 457,9200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:46 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 457,9200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 457,9200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 457,9200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 457,9200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

Qtde Total de Registros: 61 Página: 1 de 4

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 18 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001127202115, Pregão nº 00002/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 18 - Grupo 1**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza - fornecimento de ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - Galão 5 litros - para a PSF Araraquara, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 6
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 198,4200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 198,4200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:47 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 198,4200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:44:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 198,4200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 198,4200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 198,4200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:38 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 19 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza piso frio para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 4.680
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 72.680,4000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 59.091,0000 , **com valor negociado a** R$ 58.734,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 59.091,0000, Valor Negociado : R$ 58.734,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:05 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 59.091,0000, Valor Negociado : R$ 58.734,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:39 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 20 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza almoxarifado/galoão, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 204
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 791,5200
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 647,0000 , **com valor negociado a** R$ 640,5600

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:52 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 647,0000, Valor Negociado : R$ 640,5600 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 647,0000, Valor Negociado : R$ 640,5600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:40 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 21 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Banheiro com adicional, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 252
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.509,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.900,0000 , **com valor negociado a** R$ 4.851,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 4.900,0000, Valor Negociado : R$ 4.851,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:06 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 4.900,0000, Valor Negociado : R$ 4.851,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:41 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 22 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Banheiros, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 408
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 19.004,6400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 15.100,0000 , **com valor negociado a** R$ 14.916,4800 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:53 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 15.100,0000, Valor Negociado : R$ 14.916,4800 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 15.100,0000, Valor Negociado : R$ 14.916,4800 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:42 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 23 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Piso Pavimentado Adjacente / contíguos as edificações, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 924
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.393,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.900,0000 , **com valor negociado a** R$ 1.829,5200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.900,0000, Valor Negociado : R$ 1.829,5200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:07 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.900,0000, Valor Negociado : R$ 1.829,5200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:43 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 24 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza, Varrição e passeios e arruamentos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.200
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 936,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 750,0000 , **com valor negociado a** R$ 744,0000

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:54 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 750,0000, Valor Negociado : R$ 744,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 750,0000, Valor Negociado : R$ 744,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:43 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 25 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Pátios e áreas verdes com média frequência, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 408
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.056,7200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 873,0000 , **com valor negociado a** R$ 852,7200

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 873,0000, Valor Negociado : R$ 852,7200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:08 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 873,0000, Valor Negociado : R$ 852,7200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:44 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 26 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Estacionamento, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 2.820
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 7.303,8000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5.990,0000 , **com valor negociado a** R$ 5.893,8000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 5.990,0000, Valor Negociado : R$ 5.893,8000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 5.990,0000, Valor Negociado : R$ 5.893,8000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:45 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 27 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Face externa com exposição a riscos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 420
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.365,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.253,0000 , **com valor negociado a** R$ 1.121,4000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:55 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.253,0000, Valor Negociado : R$ 1.121,4000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.253,0000, Valor Negociado : R$ 1.121,4000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:45 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 28 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Face externa sem exposição a riscos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 696
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 953,5200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 874,0000 , **com valor negociado a** R$ 779,5200

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:56 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 874,0000, Valor Negociado : R$ 779,5200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:09 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 874,0000, Valor Negociado : R$ 779,5200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:46 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 29 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Face interna das esquadrias, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.116
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.528,9200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.528,9200 , **com valor negociado a** R$ 1.249,9200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.528,9200, Valor Negociado : R$ 1.249,9200 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.528,9200, Valor Negociado : R$ 1.249,9200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:47 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 30 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Divisórias de vidro, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.872
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.564,6400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 2.564,6400 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 2.564,6400 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:10 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 2.564,6400 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:48 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 31 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - Fardo 8 unidades - para à PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.078,5600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.078,5600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:57 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.078,5600 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:11 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.078,5600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:48 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 32 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - Fardo com 1.000 unidades, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.470,4000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 3.470,4000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 3.470,4000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 3.470,4000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:49 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 33 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: fibras naturais, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável - Caixa com 40 unidades, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 204
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.713,6000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 1.713,6000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:58 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.713,6000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 1.713,6000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:50 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 34 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - Galão de 5 litros, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 549,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 549,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 549,0000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:12 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 549,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:51 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 35 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - unidade - para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 15
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 402,9000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 402,9000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:45:59 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 402,9000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 402,9000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:51 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 36 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - unidade - para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 10
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 402,9000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 402,9000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 402,9000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:13 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 402,9000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:52 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 37 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de SABONETEIRA - Saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro - unidade, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 15
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 405,4500
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 405,4500 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 405,4500 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 405,4500 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:53 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 18 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001127202115, Pregão nº 00002/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 38 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico ABS, capacidade 800ml, fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, caracteristicas adicionais: visor frontal, para álcool em gel - unidade, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 250,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 250,8000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:00 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 250,8000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:14 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 250,8000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:54 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 39 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PARA PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: plástico abs, capacidade:40 fl, tipo: de parede, cor: branca, tamanho:16 x 23 x 3 cm, características adicionais: abertura frontal, suporte aparafusado - unidade, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 15 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 347,8500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 347,8500 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 347,8500 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 347,8500 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:54 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 40 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - Frasco de 500ml - para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 381,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 381,6000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:01 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 381,6000 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:15 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 381,6000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:55 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 41 - Grupo 2**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - Galão 5 litros - para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 793,6800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 793,6800 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:02 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 793,6800 |
| Adjudicado | 18/04/2022 15:46:16 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:FACTH SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA, CNPJ/CPF:17.073.550/0001-33, Melhor lance : R$ 793,6800 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:56 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 42 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza piso frio para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 5.376
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 83.489,2800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 75.317,7600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 75.317,7600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:57 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 43 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza banheiro com adicional para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 24
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 620,1600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 559,9200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:19 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 559,9200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:57 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 44 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza banheiro, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 336
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.218,0800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 4.707,3600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 4.707,3600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:58 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 45 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Face externa sem exposição a risco, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 924
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.219,6800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.099,5600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:20 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.099,5600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:59 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 46 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Face interna das esquadrias para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 924
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.219,6800
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.099,5600 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.099,5600 |
| Homologado | 18/04/2022 16:35:59 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 47 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza Divisórias de vidro, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1.872
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.471,0400
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 2.227,6800 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.227,6800 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:00 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 48 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de PAPEL HIGIÊNICO folhas simples em material 100% fibras celulósicas, comprimento 300 m, largura 10 cm, boa qualidade, gofrado, biodegradável - Fardo com 8 unidades, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 60
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.696,4000
**Situação:** Homologado
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 2.696,4000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:21 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 2.696,4000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:01 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 49 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de TOALHA DE PAPEL, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada - Fardo com 1.000 unidades - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 360
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 5.205,6000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 4.680,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 4.680,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:02 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 50 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material: fibras naturais, tipo uso: descartável, cor: branca, características adicionais: macio, resistente, papel impermeável/biodegradável - Caixa com 40 unidades, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 180
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.512,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.512,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:22 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.512,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:02 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 51 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de SABONETE LÍQUIDO -Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: neutro, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos - Galão de 5 litros - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 549,0000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 648,0000 , **com valor negociado a** R$ 549,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 648,0000, Valor Negociado : R$ 549,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:03 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 52 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO material base: plástico abs, material tampa: acrílico cristal, tipo: de parede, cor: branco, características adicionais: visor transparente, serrilhador, rolo de até 500 m, altura:30 cm, largura:27 cm, profundidade:13,50 cm - unidade - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 322,3200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 322,3200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:23 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 322,3200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:04 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 53 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm - unidade - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 483,4800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 180,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 180,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:05 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 54 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de SABONETEIRA - Saboneteira, material suporte: plástico, material reservatório: plástico, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, tipo uso: banheiro - unidade - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 324,3600
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 180,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:24 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 180,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:06 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 55 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER HIGIENIZADOR, material plástico ABS, capacidade 800ml, fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, caracteristicas adicionais: visor frontal, para álcool em gel - unidade - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 18
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 451,4400
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 270,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 270,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 56 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de DISPENSER PARA PROTETOR ASSENTO SANITÁRIO, material:plástico abs, capacidade:40 fl, tipo:de parede, cor:branca, tamanho:16 x 23 x 3 cm, características adicionais:abertura frontal, suporte aparafusado - unidade - para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 12
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 278,2800
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 180,0000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:25 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 180,0000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:07 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

**Item: 57 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, hidratado, teor alcoólico70%(70°gl) - Frasco de 500ml, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 240
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.526,4000
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.526,4000 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.526,4000 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:08 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |



**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o **Relatório**

Página Anterior | Próxima Página | Ir para Página

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**
Pregão Nº 00002/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 18 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00589001127202115, Pregão nº 00002/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 58 - Grupo 3**
**Descrição:** Serviço Especializado de Limpeza
**Descrição Complementar:** Serviço Especializado de Limpeza fornecimento de Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração 70% - Galão 5 litros, para a PSF Presidente Prudente, conforme TR.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 36
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.190,5200
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.190,5200 .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 18/04/2022 15:47:26 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF:06.059.231/0001-57, Melhor lance : R$ 1.190,5200 |
| Homologado | 18/04/2022 16:36:09 | TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE | |

0150

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**

Imprimir o Relatório

Página Anterior | Ir para Página | [ ]

Voltar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

# CERTIDÃO N.º 18/2023

## EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Processo 16/2023 – Prefeitura Municipal

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a ***dotação 365 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*** mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **INSUFICIENTES** para a continuidade deste processo, porém conforme despacho nº 002/2023 da Assessoria de Planejamento, com ciência do Controle Interno, o valor excedente ao saldo do orçamento será suplementado com o Superávit Financeiro do exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — R$ 1.656.000,00

| EXERCÍCIO | DESPESA | DISTRIBUIÇÃO (R$) | VALOR ESTIMADO (R$) | SALDO DA DESPESA (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2023 | Desp. 365 Manutenção da Secretaria de Serv. Pub. Urb. | | 1.656.000,00 | |
| Total | | | R$ 1.656.000,00 | |

*Lei 4.320/64*

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 08 de fevereiro de 2023.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2023.02.08 14:24:03 -03'00'

**ELIZIANE DIONISIO**
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

**DESPACHO Nº 002/2023 – AP** **08/02/2023**

**ORIGEM:** Assessoria de Planejamento
**DESTINATÁRIO (S):** Contadoria
**ASSUNTO:** Solicitação de andamento em Processo Administrativo nº 16/2023

Prezada Senhora,

No uso das atribuições legais designadas ao cargo, fundamentado na Portaria nº 271 de 21 de outubro de 2021, venho respeitosamente SOLICITAR que dê andamento ao referido processo acima citado, em se tratando da emissão de Parecer Contábil, indicando a dotação:

***08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA***
***2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS***
***365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***
***00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES***
***365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***
***00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES***

Para a contratação pretendida, inicialmente o valor de R$ 1.656.000,00 será utilizado do Superavit Financeiro apurando no exercício de 2022, ainda não efetivado no exercício de 2023, e após o encerramento dos envios contábeis, o valor será alocado na devida dotação.

Pela atenção, agradeço.

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN:02824910909
Dados: 2023.02.08 11:36:01 -03'00'

**CARLOS HACKMANN**
**Assessor de Planejamento**

Ciente e providencie
08/02/2023

A Senhora
**ELIZIANE DIONISIO**
**Contadora**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 001/2023**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Instituto de Previdência de Congonhinhas - IMPC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.**

**Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação**
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

**Douglas Danillo Barreto da Silva**
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.293/2023**

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal aos servidores da Câmara e reajuste ao vencimento dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Congonhinhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos base dos servidores do Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, no ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro e dezembro de 2022, bem como fica concedido, a título de reajuste aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Congonhinhas, o percentual de 10% (dez cento), como aumento real, sobre os vencimentos devidamente corrigidos.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias

§2º Para efeitos desta lei, considera-se remuneração todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§3º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estabelo dos servidores públicos municipais.

§4º A revisão geral e o reajuste salarial concedidos por esta lei estendem-se aos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Previdência – IMPC.

Art. 2º Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor do Legislativo Municipal de Congonhinhas não será inferior ao piso nacional salário mínimo definido para 2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

**LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.294/2023**

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Faz o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a recomposição ao subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários do Município de Congonhinhas – Estado do Paraná na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro e dezembro de 2022, sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

**LEI DO LEGISLATIVO Nº 1.295/2023**

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art 37, da Constituição Federal ao subsidio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Congonhinhas, nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno desta Casa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição ao subsidio do Vereadores da Câmara Municipal de Congonhinhas, na ordem de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os vencimentos recebidos em dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulado no período de janeiro e dezembro de 2022, limitado o valor pelo artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023

Congonhinhas, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

**PORTARIA Nº 003/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11 246 de 27/10/2022 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14 133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.303.015-3 – SSP/PR e CPF/AIF nº 037.110.369-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecilia Bernadete Moreno - RG nº 4.384 955-7 e CPF/MF nº 004 678.519-72
Driene Aparecida de Lima – RG nº 8 664 695-0 e CPF/AIF nº 965 418.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1937
OAB/PR nº 74.748

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO. A presente licitação tem como objeto registro de preço para aquisição de bolsões de gás Equipalto de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 02 de fevereiro de 2023 até às 08:15h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02 de fevereiro de 2023 a partir das 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 40.175,00 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais).

PREGOEIRA OFICIAL: Amanda Beatriz Pinha da Silva
Nova Fátima, 17 de janeiro de 2023.

**DECRETO Nº 12/23**

Abre credito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$: 810.350,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.000,00
07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$800.000,00
07.001.10.301.8.2087-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$3.100,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
09.001.8.243.11.2178-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento o Superavit . de Dotações e/ou total de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.304.8.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$2.000,00
Superávit.....R$ 808.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 202/2023**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2383/2023, decreto:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05 : DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO | | |
| 05 01 : MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12 365 0005 : Construção escola Leão | | |
| 44 90 51 00 00 : Obras e Instalações | 1151 | 660 000 00 |
| : Subtotal | | 660 000 00 |
| : Total Geral | | 660 000 00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | FONTE | |
|---|---|---|
| Receita 24 71 02 07 00 00 | 1151 | 660 000 00 |
| Total Geral | | 660 000 00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2383/2023**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05 : DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO | | |
| 05 01 : MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12 365 0005 : Construção escola Leão | | |
| 44 90 51 00 00 : Obras e Instalações | 1151 | 660 000 00 |
| : Subtotal | | 660 000 00 |
| : Total Geral | | 660 000 00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, serão do Excesso de Arrecadação:

| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | FONTE | |
|---|---|---|
| Receita 24 71 02 07 00 00 | 1151 | 660 000 00 |
| Total Geral | | 660 000 00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de JANEIRO de 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 103/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 13/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

Participante: MARENDA ENGENHARIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com execução de serviços preliminares e administração da obra: construção de tapume, drenagem e água pluviais, locações, estruturas, alvenaria, divisórias, cimentados, contrapiso, pisos, revestimentos, pinturas, esquadrias, ferragens, vidros e espelhos, instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção, instalações hidro sanitárias, aparelhos, louças, metais, bancadas, impermeabilização e isolamento térmico, pinturas, pavimentação e complementação, paisagismo. Com demais e outras obras e especificações constantes em projetos. | 1,000 | SOB | $63.287,63 | $63.287,63 |
| | | | | Total de Participante: | $63.287,63 |
| | | | | Total Geral: | $63.287,63 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Empenho |
|---|---|---|
| Construção de Sede do CRAS | 08 0222 08 244 0222 4488 4 4 90 51 00 | R$ 200 834,13 |
| Construção de Sede do CRAS | 08 0222 08 244 0222 4488 4 4 90 51 00 | R$ 363 053,50 |
| Santo Antônio do 13/01/2023 | | |

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 112/2022
b) Nr. Licitação: 70/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/01/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, DISTRITO SÃO JUDAS TADEU E VILA RURAL RENASCER, SOLICITADO ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

f) Fornecedores e Valores de Itens Vencedores:

| TERRA VERDE LUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 1 - Revitalização de iluminação de ruas, através com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias tecnologia LED, nas ruas do Município de Santo Antonio do Paraíso, Distrito São Judas Tadeu e Vila Rural Renascer - Marca: Ourolux | UNI | 1,000 | 233.053,2200 | R$ 233.053,22 |
| | | | Total geral: | R$ 233.053,22 |

Santo Antônio do 13/01/2023

Assinatura do Responsável

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**PORTARIA Nº 001/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11 246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Fundação Previdência de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/AIF nº 942.803.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10 478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 076.850.009-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1937
OAB/PR nº. 74.748

**PORTARIA Nº 002/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nas moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Francisle Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AIF nº 050.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 8.578.328-2 e CPF/AIF nº 942.803.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.478.457-0– SSP/PR e CPF/AIF nº 076.850.009-26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1937
OAB/PR nº. 74.748

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**EDITAL:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**

**Processo Administrativo nº016/2023**

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **___/____/2023**
Horário:**___h____min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de limpeza urbana.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____de _____ de 2023.

**Pregoeira**

**ANEXO I - Termo de Referência**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. | M² | 3.600.000,00 | 0,46 | 1.656.000,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR ITEM.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas,

poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Serviço de roçada mecanizada (costal):

3.1.2. Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.3. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

3.1.4. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.

3.1.5. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

3.1.6. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

3.1.7. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

3.1.8. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

3.1.9. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

3.1.10. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.11. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Serviços Públicos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

3.1.12. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

3.1.13. Serviços de varrição: Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

3.1.14. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

3.1.15. Será admitido quando da execução de varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.

3.1.16. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

3.1.17. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

3.1.18. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.19. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades

3.1.20. Serviços de Capina: Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.21. A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.

3.1.22. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

3.1.23. Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.

3.1.24. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

3.1.25. A execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.26. Pintura de meio-fio: Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

3.1.27. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

3.1.28. A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

3.1.29. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.30. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.31. Carregamento de entulhos: Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.

3.1.32. Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

3.1.33. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.34.

3.1.35. Serviços gerais e de limpeza urbana: Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem, incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e

3.1.36. Outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas ; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.

3.1.37. Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

3.1.38. Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.

3.1.39. Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

3.1.40. Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

3.1.41. As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as

3.1.42. Técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

3.1.43. Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.

3.1.44. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.45. Serviços de limpeza de praças e prédios públicos: Consiste na limpeza diária da Praça Municipal e semanal das dependências da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Ginásio de Esportes, a qual inclui remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários; varrer, passar pano úmido e polir os balcões; varrer e passar pano úmido nos pisos; abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; retirar o lixo; suprir, os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; executar outras atividades atinentes a função, decorrentes da implementação/execução do objeto desta prestação de serviços.

3.1.46. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº_____/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº_____/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Marca/ Modelo | UNIDADE DE MEDIDA | QTDD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2023.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

# PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

**Número:** 040/2023,

**Consulente:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Referência:** Pregão Eletrônico 08/2023

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 – PR. PELA REGULARIDADE.**

## 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 029/2023 realizada pela Secretaria de Serviços Públicos.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 016, Pregão Eletrônico 08/2023 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

## 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

**2.1 Da modalidade licitatória**

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto

Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

## 2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

**2.3 Da documentação necessária**

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, que visa garantir a limpeza de espaços públicos.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos

orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada**.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o

mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.02.10 10:16:13 -03'00'

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 008/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

## DESPACHO

**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos., conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 10 de fevereiro de 2023.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**EDITAL:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023**

**Processo Administrativo nº016/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/02/2023**
Horário:**13h30min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de limpeza urbana.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Pregoeira**

**ANEXO I - Termo de Referência**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.(Unidade:M²). | M² | 3.600.000 | 0,46 | 1.656.000,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR ITEM.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço;

pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Serviço de roçada mecanizada (costal):

3.1.2. Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.3. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

3.1.4. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.

3.1.5. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

3.1.6. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

3.1.7. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

3.1.8. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

3.1.9. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

3.1.10. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.11. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Serviços Públicos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

3.1.12. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

3.1.13. Serviços de varrição: Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

3.1.14. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

3.1.15. Será admitido quando da execução de varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.

3.1.16. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

3.1.17. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

3.1.18. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.19. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades

3.1.20. Serviços de Capina: Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.21. A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.

3.1.22. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

3.1.23. Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.

3.1.24. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

3.1.25. A execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.26. Pintura de meio-fio: Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

3.1.27. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

3.1.28. A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

3.1.29. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.30. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.31. Carregamento de entulhos: Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.

3.1.32. Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

3.1.33. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.34.

3.1.35. Serviços gerais e de limpeza urbana: Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem, incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e

3.1.36. Outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas ; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.

3.1.37. Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

3.1.38. Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.

3.1.39. Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

3.1.40. Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

3.1.41. As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as

3.1.42. Técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

3.1.43. Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.

3.1.44. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.45. Serviços de limpeza de praças e prédios públicos: Consiste na limpeza diária da Praça Municipal e semanal das dependências da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Ginásio de Esportes, a qual inclui remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários; varrer, passar pano úmido e polir os balcões; varrer e passar pano úmido nos pisos; abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; retirar o lixo; suprir, os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; executar outras atividades atinentes a função, decorrentes da implementação/execução do objeto desta prestação de serviços.

3.1.46. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

0 21

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº08/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Marca/ Modelo | UNIDADE DE MEDIDA | QTDD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2023.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação**

10/02/2023 14:37:51

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Característica | Forma de Realização | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 00008/2023 | Tradicional | Eletrônico | Aberto/Fechado |

Lei: Lei nº 10.520/2002

| Nº do Processo | Tipo de Licitação |
|---|---|
| 016 | Menor Preço |

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.

Data da Divulgação: 13/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 28/02/2023 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023 - PROCESSO Nº 016/2023**
**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **13h29min** do dia **28/02/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **13h30min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**

**Pregoeira**

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**

**EM:** 10 / 02 / 2023

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
Chefe da Divisão de Licitação

# FUJIMURA DO BRASIL S/A

## CNPJ/MF 43.683.101/0001-17 – 49ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 15 de março de 2023, às 09h00min (nove) horas, na sua sede social sita à BR 369 km 95 s/nº Bairro do Macuco, em Cornélio Procópio (PR), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do Resultado Financeiro, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022; 2)Destinação dos Lucros/Prejuízos Acumuladas; 3)Eleição dos membros da Diretoria para mandato de 01/05/2023 a 30/04/2025 e fixação de seus honorários; 4)Ratificação do Capital Social; 6) Outros assuntos de interesse social.

**Cornélio Procópio/Pr, 07 de fevereiro de 2023. - Tadashi Sakamoto – Dir. Presidente.**

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da FUJIMURA DO BRASIL S/A, em sua sede social sito à BR 369 – KM 95, Bairro do Macuco, Cornélio Procópio/Pr, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 2022.

**Cornélio Procópio/Pr, 07 de fevereiro de 2023. - Tadashi Sakamoto – Diretor Presidente.**

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**NÚMEDO DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2019**
**REFERENCIA AO PREGÃO Nº04/2019**

Texto resumo do Objeto: O presente contrato tem por objeto fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e neste contrato, que dele faz parte integrante.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR / CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, isento de inscrição estadual, de utilidade pública com sede à rua Ivo Leão, nº42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80

Valor: O valor atualizado do contrato para o novo período (28/02/2023 a 28/02/2024) será de R$ 124.032,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e dois reais).

Início de Execução: 28/02/2023
Final de Execução: 28/02/2024
Data da Assinatura: 09/02/2023
Prefeito: Sebastião Rogatti
Contratada: ANTONINHO CARON

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022**

PROTOCOLO:60/2022
DOCUMENTOS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
CONTRATADO: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.532.344/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO dos prazos de execução do contrato nº27/2022, nos termos das Cláusula Quinta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Este termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO dos prazos de execução pelo prazo de (180) cento e oitenta dias partir de 03/11/2022 a 01/05/2023
Paragrafo Único. analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente, parte integrante do contrato fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste
DATA: 10 de fevereiro de 2023.
ASSINATURA:SEBASTIÃO ROGATTI PREFETIO MUNICIPAL Contratante/ SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES-FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-CONTRATADA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Freudo Santas da Luz, CNPJ 29.534.248/000114 torna publico que irá requerer ao Instituto Agua e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para fabricação de Artefatos de T. e Embalagens de Madeira (Pellets) a ser implantada no Parque Industrial Lote nº II Sapopema – PR.




**SAMAE** SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**
**(CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR)**

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;
b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VALOR: R$ 11.242,80 - (Onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para o exercício de 2023, com o pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 1.124,28 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023 / DATA: 25/01/2023

**Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65
OBJETO: I - Prestação de serviços consistentes na responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água fornecida pelo SAMAE de Santa Cecília do Pavão, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos neste contrato.

II – Os serviços acima descritos serão realizados pela Engenheira Ambiental Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG 110560621, e do CPF n.º 090.488.359-09, CRQ nº 09303080.

VALOR: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.302,00 (hum mi, trezentos e doze reais.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023 / DATA: 25/01/2023

**Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE**

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais construção

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| AREIA FINA | 300 | 300 |
| AREIA MEDIA | 200 | 200 |
| AREIA GROSSA | 400 | 400 |
| ARGAMASSA AC II | 200 | 200 |
| TABUA 25 CM PINUS | 300 | 300 |
| TABUA 30 CM PINUS | 300 | 300 |
| CAL VIRGEM 20 KG | 1000 | 1000 |
| BROCA AÇO RAPIDO Nº 10 | 20 | 20 |
| BROCA AÇO RAPIDO Nº 12 | 20 | 20 |
| PREGO 13 X 15 | 4 | 4 |
| ALICATE UNIVERSAL 8" | 10 | 10 |
| ALICATE DE CORTE 6" | 10 | 10 |

DATA: 10/02/2023

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 09/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais elétricos

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PVC 2X4 | 300 | 300 |
| ABRACADEIRA 8" CAIXA UNIVERSAL | 150 | 150 |
| ARRANJO PRESBOW 1x1 | 50 | 50 |
| CABO FLEXIVEL 750V 1.5 MM | 3200 | 3200 |
| CABO FLEXIVEL 750V 10.00 MM | 4000 | 4000 |
| CABO FLEXIVEL 750V 16.00 MM | 1600 | 1600 |
| CABO FLEXIVEL 750V 2.50 MM | 5000 | 5000 |
| CABO FLEXIVEL 750V 4.00 MM | 2500 | 2500 |
| CABO FLEXIVEL 750V 6.00 MM | 2000 | 2000 |
| CABO RIGIDO 1 KV 25 MM | 560 | 560 |
| CAIXA DE CONCRETO 30 X 30 C/ TAMPA | 40 | 40 |
| CAIXA DE INSPEÇAO NR 1 (ATERRAMENTO | 60 | 60 |
| CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMBUTIR PVC CPFL 15 | 40 | 40 |
| CONECTOR PERFURANTE PRIM. 16 95MM SEC. 4 0 35MM | 80 | 80 |
| CONECTOR PERFURANTE PRIM. 25/120MM SEC. 25/120M | 50 | 50 |
| EXTENSAO DE 10 METROS PT 2 TOM 20A TRP | 20 | 20 |
| FIO 750V RIGIDO 1.5 MM | 600 | 600 |
| FIO 750V RIGIDO 2.5 MM | 800 | 800 |
| FIO 750V RIGIDO 4.0 MM | 400 | 400 |
| FIO 750V RIGIDO 6.0 MM | 400 | 400 |
| FIO TELEFONE GCE 10 PARES X 50 EXTERNO | 80 | 80 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | 100 | 100 |
| FITA ISOLANTE COLORIDA 5 MT CARTELA | 20 | 20 |
| MANGUEIRA FLEXIVEL 02 3/4" 25MM | 700 | 700 |
| MANGUEIRA FLEXIVEL ESPECIAL 04 1" | 600 | 600 |
| TUBO ELETRODUTO PVC 03 1" | 400 | 400 |

DATA: 10/02/2023

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 29/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais de construção ferragens

2.2 – CLÁUSULA SEGUNDA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| VERGALHAO CA50 10MM (3/8) | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA50 12.5MM (1/2) | 100 | 100 |
| VERGALHAO CA50 6.3MM ¼ | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA50 8MM 5/16 | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA60 4.2 MM | 200 | 200 |
| FERRAGEM ARMADA 5/16 17" | 100 | 100 |

DATA: 10/02/2023

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023 - PROCESSO Nº 015/2023**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP
Objeto: Contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas,10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023 - PROCESSO Nº 016/2023**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 28/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas,10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# FUJIMURA DO BRASIL S/A

**CNPJ/MF 43.683.101/0001-17 – 49ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 15 de março de 2023, às 09h00min (nove) horas, na sua sede social sita à BR 369 km 95 s/nº Bairro do Macuco, em Cornélio Procópio (PR), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação do Resultado Financeiro, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022: 2)Destinação dos Lucros/Prejuízos Acumuladas; 3)Eleição dos membros da Diretoria para mandato de 01/05/2023 a 30/04/2025 e fixação de seus honorários; 4)Ralificação do Capital Social; 6) Outros assuntos de interesse social;

**Cornélio Procópio/Pr, 07 de fevereiro de 2023. - Tadashi Sakamoto – Dir. Presidente.**

AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas da FUJIMURA DO BRASIL S/A, em sua sede social sito à BR 369 – KM 95, Bairro do Macuco, Cornélio Procópio/Pr, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 2022.

**Cornélio Procópio/Pr, 07 de fevereiro de 2023. - Tadashi Sakamoto – Diretor Presidente.**

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**
**NÚMEDO DO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2019**
**REFERENCIA AO PREGÃO Nº04/2019**

Texto resumo do Objeto: O presente contrato tem por objeto fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas Auxílio pagas aos Estagiários, em atendimento a Lei Federal nº. 11.788/2008, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e neste contrato, que dele faz parte integrante

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA / PR / CNPJ: 75.827.204/0001-08

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, isento de inscrição estadual, de utilidade publica com sede à rua Ivo Leão, nº42, bairro Alto da Glória, em Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80

Valor: O valor atualizado do contrato para o novo período (28/02/2023 a 28/02/2024) será de R$ 124.032,00 (cento e vinte e quatro mil e trinta e dois reais),

Início de Execução: 28/02/2023
Final de Execução: 28/02/2024
Data da Assinatura: 09/02/2023
Prefeito: Sebastião Rogatti
Contratada: ANTONINHO CARON

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022**

PROTOCOLO:60/2022
DOCUMENTOS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
CONTRATADO: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.532.344/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO dos prazos de execução do contrato nº27/2022, nos termos das Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Este termo Aditivo tem por objeto PRORROGAÇÃO dos prazos de execução pelo prazo de (180) cento e oitenta dias partir de 03/11/2022 a 01/05/2023

Parágrafo Único, analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente, parte integrante do contrato fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste

DATA: 10 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA:SEBASTIÃO ROGATTI PREFETIO MUNICIPAL Contratante/ SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES-FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA-CONTRATADA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Freudo Santas da Luz, CNPJ 29.534.248/000114 torna publico que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para fabricação de Artefatos de T. e Embalagens de Madeira (Pellets) a ser implantada no Parque Industrial Lote nº II Sapopema – PR.




SAMAE Santa Cecília do Pavão - PR

*SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO*
*AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.324.772/0001-59*
*FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**
**(CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR)**

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:

I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;

V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;

VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;

VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução das demandas de saneamento básico;
b) capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;

IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.

X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

VALOR: R$ 11.242,80 - (Onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para o exercício de 2023, com o pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 1.124,28 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023 / DATA: 25/01/2023

**Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65

OBJETO: I - Prestação de serviços consistentes na responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água fornecida pelo SAMAE de Santa Cecília do Pavão, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos neste contrato.

II – Os serviços acima descritos serão realizados pela Engenheira Ambiental Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG 110560621, e do CPF n.º 090.488.359-09, CRQ nº 09303080.

VALOR: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.302,00 (hum mi, trezentos e doze reais.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023 / DATA: 25/01/2023

**Edimar Covre - Diretor Presidente do SAMAE**

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais construção

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| AREIA FINA | 300 | 300 |
| AREIA MEDIA | 200 | 200 |
| AREIA GROSSA | 400 | 400 |
| ARGAMASSA AC II | 200 | 200 |
| TABUA 25 CM PINUS | 300 | 300 |
| TABUA 30 CM PINUS | 300 | 300 |
| CAL VIRGEM 20 KG | 1000 | 1000 |
| BROCA AÇO RAPIDO Nº 10 | 20 | 20 |
| BROCA AÇO RAPIDO Nº 12 | 20 | 20 |
| PREGO 13 X 15 | 4 | 4 |
| ALICATE UNIVERSAL 8" | 10 | 10 |
| ALICATE DE CORTE 6" | 10 | 10 |

DATA: 10/02/2023

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 09/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais elétricos

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PVC 2X4 | 300 | 300 |
| ABRACADEIRA P/ CAIXA UNIVERSAL | 150 | 150 |
| ARMACAO PRESBOW 1x1 | 50 | 50 |
| CABO FLEXIVEL 750V 1.5 MM | 3200 | 3200 |
| CABO FLEXIVEL 750V 10.00 MM | 4000 | 4000 |
| CABO FLEXIVEL 750V 16.00 MM | 1600 | 1600 |
| CABO FLEXIVEL 750V 2.50 MM | 5000 | 5000 |
| CABO FLEXIVEL 750V 4.00 MM | 2500 | 2500 |
| CABO FLEXIVEL 750V 6.00 MM | 2000 | 2000 |
| CABO RIGIDO 1 KV 25 MM | 560 | 560 |
| CAIXA DE CONCRETO 30 X 30 C/ TAMPA | 40 | 40 |
| CAIXA DE INSPECAO NR 1 (ATERRAMENTO | 60 | 60 |
| CAIXA DE PASSAGEM M 15X15 EMBUTIR PVC CPT 15 | 40 | 40 |
| CONECTOR PERFURANTE PRIM. 16/ 95MM SEC. 4.0/35M | 60 | 60 |
| CONECTOR PERFURANTE PRIM. 25/120MM SEC. 25/120M | 50 | 50 |
| EXTENSAO DE 10 METROS PT 2 TOM 20A TRIP | 20 | 20 |
| FIO 750V RIGIDO 1.5 MM | 600 | 600 |
| FIO 750V RIGIDO 2.5 MM | 800 | 800 |
| FIO 750V RIGIDO 4.0 MM | 400 | 400 |
| FIO 750V RIGIDO 6.0 MM | 400 | 400 |
| FIO TELEFONE CCE 10 PARES X 50 EXTERNO | 80 | 80 |
| FITA ISOLANTE 20 METROS | 100 | 100 |
| FITA ISOLANTE COLORIDA 5 MT CARTELA | 20 | 20 |
| MANGUEIRA FLEXIVEL 02 3/4" 25MM | 700 | 700 |
| MANGUEIRA FLEXIVEL ESPECIAL 04 1" | 600 | 600 |
| TUBO ELETRODUTO PVC 03 1" | 400 | 400 |

DATA: 10/02/2023

**EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 29/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais de construção ferragens

2.2 – CLÁUSULA SEGUNDA: da quantidade

| ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITADO |
|---|---|---|
| VERGALHAO CA50 10MM (3/8) | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA50 12.5MM (1/2) | 100 | 100 |
| VERGALHAO CA50 6.3MM ¼ | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA50 8MM 5/16 | 200 | 200 |
| VERGALHAO CA60 4.2 MM | 200 | 200 |
| FERRAGEM ARMADA 5/16 17" | 100 | 100 |

DATA: 10/02/2023

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2023 - PROCESSO Nº 015/2023**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023 - PROCESSO Nº 016/2023**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 28/02/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira**

A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 002/2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSOS FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021;SUAS COVID19 IPEI, BPC, SUAS COVID19 ALIMENTAÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 17 fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009.

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSOS FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO 2021: SUAS COVID19 IPEI, SUAS COVID19 ALIMENTAÇÃO, BPC, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 17 de fevereiro de 2023.

ROSANA CRISTINA SUMBACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Referência: Dispensa de Licitação nº. 003/2023 FMS
Assunto: Locação de um imóvel em alvenaria para alocar a Base do SAMU

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, X, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917 — Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917 Dados: 2023.02.23 10:13:47 -03'00'

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Inexigibilidade de Licitação 003/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show Artístico com João Bosco e Vinicius para o dia 19/03/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2023 - PROCESSO Nº 002/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde, entre outros setores da Secretaria de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 09/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

Referência: Inexigibilidade de Licitação 005/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show de Wheeling – Acrobacia com motos na Praça Nossa Senhora Aparecida nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação 004/2023
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Objeto: Contratação de Show Artístico com Carreiro e Capataz para o dia 18/03/2023 na Praça Nossa Senhora Aparecida.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 032/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: S4 - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico com a dupla sertaneja JOAO BOSCO E VINICIUS para as festividades em comemoração ao Aniversário do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor sendo R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a serem pagos até o dia 28/02/2023 e R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) a serem pagos até o dia 13/03/2023, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 033/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de show artístico com a dupla sertaneja Carreiro e Capataz para as festividades em comemoração ao Aniversário do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante em duas parcelas de igual valor sendo R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos até o dia 28/02/2023 e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem pagos até o dia 13/03/2023, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do /artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 016/2023

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

Justificativa: Correção no subitem 4.2. será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 09/03/2023.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 041/2022
6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Sr. Nelson Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 018.689.159-80, portador da cédula de identidade RG nº 29106 – OAB-PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 17/02/2023, ficando vigente os seguintes valores a partir do dia 10/02/2023:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Unit. /R$ Atualizado |
|---|---|---|---|---|
| | Óleo Diesel B S-10 Aditivado. | | | |
| 01 | Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel. | Petrobras | Litro | 6,05 |

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Nelson Cordeiro Justus – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 003/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: OLIVEIRA & SANTOS PAPELARIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de expediente de urgência para a CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE, que irá ser realizada em março de 2023, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/04/2023, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 004/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisições e recargas de extintores prediais e veiculares, com validade de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias terá início na data de 17/02/2023 e encerramento em 03/04/2023, vedada prorrogação.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Comélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# IMPUNGNAÇÃO AO PE 08/2023

0 225

**De** <editais@costaoesteserv.com.br>
**Para** <licitacao@congonhinhas.pr.gov.br>
**Data** 2023-02-17 16:35

4 - IMPUGNAÇÕES -RECURSOS.zip (~3,7 MB)

Boa tarde

Segue impugnação ao PE 08/2023.

Favor acursar recebimento.


**VIVIANE KOTHE**
Comercial

(45) 3055 3644

Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901
Centro - Toledo - Paraná - 85900 - 180

www.costaoesteserv.com.br

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

AO SENHOR PREGOEIRO

**Pregão Eletrônico n.º 08/2023**
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu Procurador, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro no art. 41, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas.

## 1. DOS FATOS

O Município de Congonhinhas/PR tornou público edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação dos serviços descritos no objeto.

A ora impugnante é prestadora dos serviços que se pretende contratar, e, além de ser empresa especializada, possui larga experiência na atividade licitada. Ocorre que, ao analisar detidamente o edital de licitação, notou irregularidades que carecem de reforma.

Nessa toada, esta impugnação permite a discussão e alinhamento das questões controvertidas e permite à Administração evitar graves problemas futuros quando da execução do objeto com a futura contratada. Destarte, pelas razões manifestadas, requeremos que este recurso administrativo seja recebido e processado, sendo julgado totalmente procedente.

É a síntese do essencial.

## 2. DO MÉRITO

### 2.1. DA (IM)POSSIBILIDADE DE SOCIEDADE COOPERATIVA TERCEIRIZAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA O PODER PÚBLICO.

O edital de licitação, ao definir sobre a possibilidade de participação de cooperativas, assim define:

> 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
> (...)
> 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Ocorre que no caso do certame em questão, **os serviços a serem contratados configuram evidente subordinação de mão de obra, incidindo em cláusula proibitiva.**

Isso porque o serviço licitado **é exatamente o mesmo** em que o **acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU proíbe a participação de cooperativas**. Como se sabe, se pretende a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de **conservação**. Agora, vejamos os serviços que o **Acordo do MPT e da AGU proíbe a participação de cooperativas**:

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

a) – Serviços de limpeza;
**b) – Serviços de conservação;**
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Em uma rápida observação percebe-se que são exatamente os mesmos serviços**. Desse modo, as regras do edital no que diz respeito a participação são totalmente contraditórias. Ora, as **sociedades cooperativas não podem prestar serviços terceirizados para a Administração Pública que insurgem em subordinação, pessoalidade e habitualidade,** devendo, portanto, ser corrigido o edital neste ponto, **trazendo definições claras** no que diz respeito a **vedação expressa de participação de cooperativas**.

Isso, em razão de que **o objeto licitado não admite a possibilidade da existência de profissionais autônomos prestando os serviços**, haja vista a necessidade de que as atividades sejam desenvolvidas dentro de critérios, exigências e qualidades definidas pelo contratante.

Com efeito, a Lei nº 12.690/12, dispõe:

> Art. 14. (...) §2º. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no § 6º do art. 7º desta Lei. [grifos e negritos nossos]
>
> O § 6º do art. 7º da mesma Lei trata da figura do coordenador de trabalho, afastando, portanto, a subordinação:

> Art. 7º. (...) §6º. As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4º desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe. [grifos e negritos nossos]

Ocorre que, como é evidente, os trabalhadores serão compelidos a associarem-se a uma cooperativa, **sem qualquer chance de progresso social e melhoria das condições de vida**, **que é fundamento de validade da associação cooperativista**, mas, sim, para manutenção de sua subsistência. Não há a presença de adesão voluntária, ou qualquer dos requisitos do ato cooperado.

Não é crível que as cooperativas, caso vencedoras da licitação, levarão os trabalhadores até o Município de sua sede para se reunir com os outros milhares que prestam serviço em várias prefeituras – sem qualquer especialização em contrariedade ao art. 4º, II, da Lei nº 12.690/12 – e assim debaterem em assembleia o rateio dos resultados da cooperativa, ou quem será o coordenador e como podem efetivamente progredir de vida.

Com o devido respeito, fere a inteligência e o bom senso crer nessa tese, que não por acaso já levou ao ajuizamento de ações civis públicos pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Nesse sentido, no **acórdão nº 610/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, divulgado para amplo conhecimento no **Boletim de Jurisprudência 349/2021**, em que os gestores foram condenados pelo TCU a ressarcirem o dano moral coletivo e as multas aplicadas pela Justiça do Trabalho por força de ACP proposta pelo MPT, justamente porque acreditaram na tese de inexistência de subordinação em razão da presença de um coordenador. Confira-se a análise técnica da SELOG/TCU:

> (...)
> 57. No que respeita aos dispositivos da Lei 12.690/2012, **tem-se a comentar, inicialmente, que o instituto da 'parassubordinação' (que constaria do**

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

> **inciso II do art. 4º c/c § 6º do art. 7º da referida lei) não vai de encontro ao aludido posicionamento desta Corte que se consolidou com a edição da referida Súmula 281, vale dizer, a coordenação prevista no citado dispositivo legal não é incompatível com a vedação à contratação de serviços que, pela sua natureza, ou pelo modo como são usualmente executados no mercado em geral, exigem a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado (bem como pessoalidade e habitualidade), até porque a intermediação de mão de obra subordinada, na esfera da cooperativa de trabalho, também é vedada pelo art. 5º da indigitada lei.**

Com efeito, não basta preencher documentos e colher assinaturas para criar uma aparência de cumprimento à lei, **deve-se respeitar o princípio muito estudado em direito do trabalho, da primazia da realidade. Para além das divagações retóricas, a real forma de prestação de serviços pelas cooperativas de serviços do tipo "*faz tudo*", tem levado historicamente a condenações milionárias, tal como analisou o TCU no acórdão citado**.

Tanto é que **acórdão nº 610/2021** do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, foi divulgado no **Boletim de Jurisprudência 349/2021**, que dispõe:

> **Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Cooperativa. Contratação. Mão de obra. Intermediação.**
> Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a **contratação de cooperativa nos casos em que, pelas características do serviço a ser executado, atue como mera intermediadora de mão de obra**. (Disponível: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/publicacao/cooperativa/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc/0/%2520).

Como se vê, os ministros do C. TCU, **não apenas entendem ilegal**, como ainda consideram que se trata de um **ERRO GROSSEIRO**, em razão, justamente de se tratar de tema amplamente consolidado. Nesse sentido, traz-se em anexo o **inteiro teor do Acórdão nº 610/2021**, proferido à unanimidade pelos Ministros do TCU. Destaca-se **o seguinte trecho donde se vê a similaridade do caso apreciado pelo C. TCU**:

> 2. O processo originador (TC 037.357/2011-5) cuida de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho da 21ª Região/RN a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Petrobrás, relacionadas à contratação da Cootramerj, por meio do Contrato 0300.0068364.11.2,

> decorrente do Convite RNNE 0921648.11.8, **cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, jardinagem, limpeza industrial, limpeza de tanques, escavação e movimentação de terra com máquina, movimentação e elevação de cargas e pessoal, na Refinaria Potiguar Clara Camarão, localizada no Polo de Guamaré/RN (cf. peça 2, p. 1).**
> (...)

É interessante transcrever o seguinte parágrafo do acordo, que trata do **exame técnico**, pelo Ministério Público de Contas junto ao TCU:

> (...) os responsáveis agiram com **espantosa imprudência** quando, em desrespeito à jurisprudência trabalhista e desta Corte de Contas, promoveram a contratação de uma cooperativa que, sabidamente, agia como 'mera arregimentadora de mão de obra', servindo-se como ardil para 'afastar a incidência dos princípios e normas trabalhistas, atingindo diretamente aos ex-empregados da anterior prestadora dos serviços à PETROBRAS, metamorfoseados em cooperados', conforme consignado na decisão do TRT- 21ª Região (...).

Há um ponto em especial que apesar de extenso merece citação, no qual a SELOG enfrentou as razões de defesa dos representados, **e eles levantam EXATAMENTE AS MESMAS TESES QUE AS COOPERATIVAS VÊM ALEGANDO e geraram a indigitada cláusula neste edital e no de serviço de limpeza que vem sendo prestado por cooperativas neste Município de Guaíra, pelo Pregão Eletrônico nº 220/2021**. Confira-se:

> **II - Participação de cooperativas em certames licitatórios**
> 40. Resume-se, a seguir, a argumentação da defesa relativa ao tópico 'Da participação de cooperativas em certames licitatórios' (peça 70, p. 11-22):
>
> a) o TCU, a despeito da sua jurisprudência que teria sido afrontada, indicada na audiência, teria se posicionado sobre o tema, naquele mesmo período da contratação em tela, em sentido contrário, quando da análise da regularidade de contratação de cooperativas pela Petrobras, na esfera do TC 015.242/2011-0, também atinente à representação do MPT 21ª Região, por meio do Acórdão 1.832/2012-TCU-Plenário (Relator: Ministro Raimundo Carreiro). A instrução técnica admitiu a licitude da contratação de cooperativas pela Administração Pública e reconheceu que tal entendimento não contrariava os precedentes do TCU, e, ao fim, os Ministros do Tribunal consideraram-na improcedente. Entendimento semelhante foi expresso no Acórdão 5.736/2011- TCU-1ª Câmara (Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira);
>
> b) não se pode presumir a existência de subordinação na realização das atividades contratadas (vínculo esse percebido nos mencionados julgados do TCU), até porque o Contrato 0300.0068364.11.2, celebrado entre a Petrobras e a Cootramerj, sequer foi executado, encontrando-se suspenso desde o seu

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

primeiro dia, em virtude de decisão liminar prolatada nos autos do Processo 0007899-37.2011.8.20.0000, pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

(...)

d) a contratação de uma cooperativa só poderia ensejar proibição naqueles casos concretos em que restasse demonstrada, inequivocamente, a existência de vínculo de subordinação entre cooperados, o que só poderia ser aferido durante a execução contratual, o que de fato não aconteceu. A existência de subordinação não passou da esfera potencial, jamais se concretizando, visto que o contrato foi suspenso em seu primeiro dia de vigência;

E a análise **unânime pelo TCU**, sempre com todo o respeito e acatamento, **NÃO DEIXA DÚVIDAS QUE SÃO FALACIOSOS OS ARGUMENTOS INVOCADOS**. Isso porque, o **TCU adentrou ao detalhe desses argumentos**, demonstrando que o posicionamento é pela **PROIBIÇÃO DE COOPERATIVAS DE SERVIÇOS QUANDO O OBJETO DE LICITAÇÃO FOR LIMPEZA, MANUTENÇÃO, JARDINAGEM, ETC.**:

Análise
41. Quanto ao contido nas letras 'a', 'b' e 'd', retro, constata-se que essas argumentações também foram trazidas no âmbito do TC 037.357/2011-5 e não foram acolhidas na análise efetuada pela unidade técnica. Transcreve-se, a seguir, o exame ali exposto sobre a matéria (peça 99 daqueles autos), expressando-se a concordância com os seus termos:

80. Sem dúvida, nos autos do TC 015.242/2011-0, que tratou de Representação formulada pelo MPT 21ª Região, examinou-se a contratação da Cooperativa Nacional de Transporte Terrestre – Coomap – pela Petrobras, tendo por objeto a locação de veículos leves e utilitários.

81. Já de início, muito embora o MPT tenha apontado a existência de irregularidades e de subordinação naqueles autos, o que se observa é que o objeto do contrato foi diverso do tratado nos presentes autos. Conforme se pode observar do trecho do Voto do MinistroRelator do Acórdão 1.815/2003 – TCU – Plenário, transcrito no item 16 desta instrução, no Termo de Conciliação Judicial firmado pela União e pelo Ministério Público do Trabalho, alínea 'o', há vedação para a contratação, por meio de cooperativa, de serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante. Na contratação da Coomap, o objeto foi a contratação de locação de veículos leves e utilitários, ou seja, não se contratou motoristas, mas veículos. Isto, por si só, a princípio, afastaria a presunção de vedação com base no já mencionado Termo de Conciliação Judicial.

82. Ademais, no caso concreto, a Justiça Trabalhista teria entendido pela não configuração de subordinação.

83. A Justiça do Trabalho trata das relações trabalhistas. Esta Corte trata da aplicação dos recursos públicos federais, sob as mais diversas modalidades, incluindo, neste caso, a realização de licitações e contratações. É certo que a jurisprudência deste Tribunal, bem como a do STJ e a da Justiça do Trabalho, entendem que é vedada a contratação de cooperativas para a prestação de serviços que, por sua natureza, exijam subordinação. Ou seja, muito embora a Justiça do Trabalho, na maioria das vezes, seja instada a se pronunciar após a ocorrência do fato, a esta Corte compete, em sendo possível, coibir a ocorrência de irregularidades. Não faz sentido deixar a irregularidade ser cometida para, depois, avaliar o caso concreto.

84. A jurisprudência deste Tribunal é assente acerca da vedação de contratação de cooperativas para a prestação de serviços que, pela forma como usualmente são prestados no mercado em geral, exijam subordinação. **Ademais, constou do multicitado Termo de Conciliação Judicial que, no caso de serviços de limpeza, haveria vedação à contratação.**

85. Além de a jurisprudência ser clara a respeito, e muito embora alguns casos possam estar sujeitos a dúvidas (por exemplo, um motorista pode atuar como empregado ou autônomo), **entende-se que, no caso de serviços de limpeza, manutenção e conservação predial não é comum, no mercado, pessoas prestarem tais serviços como autônomos**. O **que distingue um cooperado de um empregado é o fato de que ele, de fato e de direito, atua de forma autônoma, é prestador de serviços, não recebe ordens (muito embora possa haver supervisão e orientações acerca dos serviços), e de que não deve ser captado no mercado, pois já integra a cooperativa. Não passou a integrar a cooperativa porque esta ganhou uma licitação, mas dela já era integrante. Associou-se de forma voluntária, porquanto não pressionado pela possível perda de seu emprego anterior**.

86. Assim, não deve ser acolhida a alegação da Petrobras de que somente se pode verificar a existência de subordinação no caso concreto.
(...)

47. No que se refere ao sintetizado no item 40, 'c' e 'k', acima, verifica-se que a defesa cita trechos da análise da então Secex-RN (peça 70, p. 14) que, na verdade, reforçam a ilicitude da contratação da Cootramerj, especialmente considerando o contexto dessas ponderações.

48. De fato, a unidade técnica analisa ali as alegações de que haveria julgados do TRT da 4ª Região, proferidos em 1998 e 2001 (v. peças 84 e 85), nos quais teria sido manifestado entendimento de que a prestação de serviços de limpeza por cooperativa não implica, necessariamente, a existência de subordinação.

49. Concordando com a existência desses entendimentos, a unidade técnica reafirma que eles foram proferidos anteriormente às decisões do TCU (que foram listadas na audiência) e à do STJ (Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0211610-2, **proferido em 1/12/2011 e publicado no DJe de 12/12/2011) e expressa que cabe ao Administrador o dever de cautela e de obediência à jurisprudência do TCU**, e que '**não faz sentido a Administração Pública licitar, contratar e, somente após a contratação,**

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

**verificar que não há subordinação. A subordinação, nos casos de serviços de limpeza, é o usual do mercado'**.

50. Acrescenta, também, que 'cabe à Petrobras seguir a legislação e a jurisprudência, não lhe sendo facultado agir por interpretação própria, quando há posicionamento firmado em sentido contrário'.

51. Convém mencionar, que, posteriormente à licitação em apreço, o TCU editou a Súmula 281 (aprovada pelo Acórdão 1.789/2012-Plenário, da relatoria do Ministro José Mucio, prolatado em 11/7/2012), consolidando entendimentos sobre a matéria, com o seguinte teor: 'é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade'.

**52. Ora, a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como a pessoalidade e habitualidade, caracterizam o serviço de limpeza que foi licitado e contratado.**

53. Mesmo na hipótese de alguma situação excepcional em que não estivessem presentes, para o serviço de limpeza, as características de subordinação, pessoalidade e habitualidade, vê-se que a defesa não comprovou que essa hipótese incidiu no caso concreto.

54. Na verdade, pertinente rememorar as evidências listadas pelo MP/TCU (v. item 13 retro), que possibilitavam concluir, desde os primeiros procedimentos adotados pela estatal, que a contratação da Cootramerj se caracterizava como uma irregular intermediação de mão de obra, e, assim, poderia redundar em condenação trabalhista contra a Petrobras, como de fato ocorreu.

55. Quanto ao tratado no item 40, 'e' a 'g', 'i', 'j' e 'l', tem-se, como regra geral, que esta Corte de Contas não veda a participação de cooperativas em licitações. Entretanto, de acordo com a jurisprudência do TCU que serviu de base para as análises constantes do TC 037.357/2011-5 e das audiências realizadas, como já mencionado, é ilícita a contratação de cooperativas para a prestação de serviços que, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, exigem subordinação entre o obreiro e a contratada.

56. Anota-se que tal posicionamento encontra respaldo, por exemplo, no referido julgado do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0211610-2, proferido em 1º/12/2011 e publicado no DJe de 12/12/2011, cujo excerto da ementa transcreve-se a seguir:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AFRONTA AOS ARTS. 515 E 540 DO CPC. INEXISTÊNCIA. LICITAÇÃO. COOPERATIVA. CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. NECESSIDADE DE ESTADO DE SUBORDINAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.
(...)
3. Esta Corte Superior **pacificou entendimento** segundo o qual **é impossível a participação das cooperativas em processo licitatório para**

**contratação de mão-de-obra, quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de estado de subordinação** ante os prejuízos que podem advir para o patrimônio público, caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame. Precedentes.
4. Na espécie, ganha relevância, ainda, o fato de que existe acordo entre a União e o Ministério Público do Trabalho, o qual, muito embora não vincule a recorrente no sentido de vetar a contratação de cooperativas, traz as mesmas razões jurídicas para inadmitir a contratação de cooperativa para fornecimento de mão de obra.
5. Recurso ordinário em mandado de segurança parcialmente provido (destaques inseridos).

57. No que respeita aos dispositivos da Lei 12.690/2012, **tem-se a comentar, inicialmente, que o instituto da 'parassubordinação' (que constaria do inciso II do art. 4º c/c § 6º do art. 7º da referida lei) não vai de encontro ao aludido posicionamento desta Corte que se consolidou com a edição da referida Súmula 281, vale dizer, a coordenação prevista no citado dispositivo legal não é incompatível com a vedação à contratação de serviços que, pela sua natureza, ou pelo modo como são usualmente executados no mercado em geral, exigem a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado (bem como pessoalidade e habitualidade), até porque a intermediação de mão de obra subordinada, na esfera da cooperativa de trabalho, também é vedada pelo art. 5º da indigitada lei.**

58. **Quanto ao art. 10, § 2º, da Lei 12.690/2012, que estabelece que 'a Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social', reputa-se que esse preceito deve ser interpretado à luz dos demais dispositivos contidos nessa norma**.

59. **A própria Lei 12.690/2012, no inciso II do art. 4º, deixa claro que a característica da cooperativa que presta serviços especializados a terceiros é a ausência dos pressupostos da relação de emprego**. Por sua vez, o art. 5º dessa mesma lei dispõe que a cooperativa não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada.

60. Portanto, o § 2º do art. 10 da Lei 12.690/2012 deve ser interpretado em harmonia com esses outros dispositivos da norma, ou seja, somente deve ser aplicado quando a execução do objeto puder ser realizada pelos cooperados sem a caracterização de vínculo de emprego.

61. Para reforçar esse entendimento, convém mencionar que a Instrução Normativa – Seges-MPDG 5/2017 (aplicável no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), que passou a vigorar após a edição da referida lei, adotou o mesmo entendimento jurisprudencial mencionado, nos seguintes termos:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a **não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados**, nem entre a Administração e os cooperados; e

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição (destaques inseridos).

62. É certo que, no âmbito do aludido Acórdão 2.463/2019-1ª Câmara, que teve trechos reproduzidos pela defesa (peça 70, p. 19-20), o eminente Relator expressou o entendimento de que 'com o advento das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, inaugurou-se, a meu ver, um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, o qual requer a revisão da Sumula 281 deste Tribunal', tendo a 1ª Câmara do Tribunal determinado, no item 9.6 do citado aresto, que a Comissão de Jurisprudência desta Corte avaliasse 'a conveniência e a oportunidade de revisitar o entendimento proferido na Súmula TCU 281, à luz das considerações lançadas no voto condutor deste acórdão e dos fundamentos apresentados na declaração de voto'.

63. Contudo, **verifica-se que o posicionamento expresso nesta instrução se assemelha ao entendimento do Ministro-Substituto Augusto Sherman na mencionada declaração de voto**:

86. Em que pesem essas ponderações do relator, que considero não merecer reparos, entendo que a questão merece considerações adicionais, especialmente quanto à proposta de revogação da Súmula/TCU 281, que estabelece (...).

87. Conforme se observa, **o objetivo da mencionada súmula de jurisprudência não é impedir a participação de cooperativas em licitações, mas sim vedar a sua participação nos casos em que a prestação de serviços configure subordinação, pessoalidade e habitualidade entre os trabalhadores executores dos serviços e o contratante**. De acordo com o mencionado nos vários acórdãos apontados como precedentes na elaboração da mencionada súmula, a exemplo do paradigmático Acórdão 1815/2003-TCU-Plenário, da relatoria do eminente Ministro Benjamin Zymler, o objetivo da citada vedação era proteger a Administração Pública de eventual responsabilização subsidiária, ante a sólida jurisprudência das cortes trabalhistas quanto à impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo numa mesma relação jurídica. Neste sentido, existiam já à época da prolação do mencionado acórdão, inúmeras decisões da justiça laboral que atribuíam à Administração Pública a responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas não pagos pelas cooperativas consideradas fraudulentas, inclusive no próprio Tribunal Superior do Trabalho (TST).

88. **Verifico que a Lei 12.690/2012 já prevê em seu art. 4º, inciso II, que a cooperativa de trabalho é constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego, o que parece impedir que essas cooperativas prestem serviços em que haja subordinação, pessoalidade e habitualidade. Além disso, conforme apontado pelo Ministro Bruno Dantas, a mencionada lei também veda, conforme seu art. 5º, a utilização da cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada. Entretanto, entendo que além dessas disposições, outras precisam ser avaliadas na hipótese de alteração da Súmula/TCU 281.**

**Primeira, que o enunciado da súmula não contraria a lei – pelo contrário, ajuda a clarificá-la; segunda, que a alteração da súmula poderia transmitir ao jurisdicionado a falsa impressão de que os aspectos constantes da vedação estariam sendo relativizados pelo Tribunal** (destaques inseridos).

64. Assim, **considera-se que não há conflito entre as disposições da Lei 12.690/2012 e a Súmula – TCU 281, cujo enunciado, até o momento, não foi revogado ou alterado pelo Tribunal, e, em particular, entre a indigitada lei e a jurisprudência infringida indicada na audiência dos responsáveis**.

65. Convém particularizar a análise quanto à afirmação contida no item 40, 'e', acima, para lembrar as ponderações do MP/TCU que demonstram que a subordinação jurídica entre o cooperado e a cooperativa, ou, em sentido mais amplo, que a contratação da Cootramerj se constituía em uma irregular intermediação de mão de obra, era evidente no presente caso desde os primeiros procedimentos adotados pela estatal visando à referida pactuação (v. item 13 retro).

66. Diante do exposto, as justificativas tratadas nesta seção não podem ser acolhidas, de modo que também não há como anuir à conclusão expressa no item 40, 'l', retro, que teve por base o posicionamento dos responsáveis sobre a matéria ora discutida.

67. Relativamente ao abordado no item 40, 'h', acima, muito embora os efeitos imediatos de uma decisão judicial ou desta Corte impactem somente as partes envolvidas, cabe aos agentes públicos, no exercício de suas competências, não só cumprir as normas aplicáveis ao caso em espécie como também a jurisprudência predominante, tanto dos Tribunais Judiciais quanto desta Corte. A jurisprudência, como é cediço, é fonte do Direito, e tem a importante e imprescindível característica de dar às normas a interpretação mais consentânea com os fins a que se destinam.

68. No caso presente, **não resta dúvida de que este Tribunal, conforme jurisprudência indicada, tem posicionamentos consolidados contrários à contratação de cooperativas quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e de habitualidade.**

69. A solidez desse entendimento está confirmada com a edição, posterior às ocorrências em análise, da Súmula – TCU 281, como mencionado anteriormente.

(...)

**CONCLUSÃO**

75. Conforme as análises empreendidas, propõe-se: a) a rejeição parcial das razões de justificativa dos Srs. Rodrigo Santos Silva Bastos, Elves Jone Santos Sampaio e Josemar de Vasconcelos Virgínio, então integrantes da comissão de licitação da Refinaria Potiguar Clara Camarão; e

b) a rejeição integral das razões de justificativa dos Srs. Ney Faria Argolo e

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

> David Paulino do Nascimento, então, respectivamente, Gerente-Geral e Gerente de Suporte Operacional da Refinaria Potiguar Clara Camarão.
>
> 76. Em face do entendimento pela rejeição das razões de justificativa, parcial ou integralmente, conforme exposto acima, será proposta a cominação aos aludidos responsáveis da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno/TCU.
>
> 77. Convém lembrar que há decisão da Justiça do Trabalho, com trânsito em julgado, que condenou a Petrobras ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R$ 500.000,00 (v. instrução à peça 49, itens 9 a 15).
>
> 78. Desse modo, **entende-se pertinente determinar à Petrobras que, caso ainda não o tenha feito, e quando da satisfação do pagamento da indenização fixada pela Justiça do Trabalho, promova as devidas apurações internas visando à reposição ao erário do prejuízo verificado, instalando, se for o caso, a competente tomada de contas especial, nos termos do art. 8º da Lei 8.443/1992**.

Todos os pontos foram acolhidos pelos d. ministros, acrescentando-se o seguinte desta vez do próprio voto condutor do acórdão:

> 12. **Trata-se, a meu ver, de ilicitude resultante de erro grosseiro, apta, portanto, a justificar a aplicação de multa aos responsáveis, em consonância com julgados deste Tribunal de Contas proferidos à luz do art. 28 do Decreto-Lei 4.657**, de 4/9/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), com a redação dada pela Lei 13.655, de 25/4/2018, a exemplo dos Acórdãos 2.872/2019, 2.659/2019, 957/2019, 2.924/2018, 2.860/2018 e 2.391/2018 de Plenário, 14.130/2019 e 2.699/2019 de 1ª Câmara e 11.762/2018 de 2ª Câmara, relatados, respectivamente, por mim e pelos Ministros André Luís de Carvalho, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Augusto Sherman Cavalcanti, Benjamin Zymler, Walton Alencar Rodrigues, Vital do Rêgo e Marcos Bemquerer Costa.
> 13. **Segundo esses precedentes, o erro grosseiro a que se refere o Decreto-Lei 4.657/1942 em seu art. 28 seria aquele que poderia ser percebido por pessoa com diligência abaixo do normal**, ou seja, **que seria evitado por pessoa com nível de atenção aquém do ordinário, consideradas as circunstâncias do caso concreto**. Dito de outra forma, o **erro grosseiro é o que decorreu de uma grave inobservância de um dever de cuidado**, isto é, que **foi praticado com culpa grave, situação que julgo se amoldar perfeitamente à conduta atribuída neste TC 035.184/2018-3 aos Srs. Elves Jone Santos Sampaio, Josemar de Vasconcelos Virgínio e Rodrigo Santos Silva Bastos como membros da comissão de licitação da Refinaria Potiguar Clara Camarão**.

Com efeito, o cooperativismo **exige adesão voluntária** e **possibilidade de progressão social**. Não há empregados subordinados, mas, sim, associados que se veem como iguais, com iguais oportunidades. **O que claramente**

não ocorre com serventes de limpeza, asseio e conservação, QUE SEMPRE RECEBERÃO O VALOR FIXO ESTABELECIDO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

O **cooperativismo** pressupõe que sujeitos em igualdade de condições jurídicas associam-se para melhoria mútua. Por exemplo os cooperados da Sicredi ou da Unimed, em que não há subordinação, todos cooperam para a melhoria mútua. **A mesma coisa ocorre com cooperativas de mão de obra**, que inclusive é assim conceituada pela **Lei Federal nº 12.690/12**:

> Art. 2º Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais **com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho.**

Ocorre que algumas instituições, visando ofertar preços mais competitivos e fazer **concorrência desleal**, **utilizam-se da roupagem do cooperativismo** para contratar empregados sob sua subordinação jurídica e prestar o serviço. Todavia, ao invés de registrar a carteira de trabalho, pagar o INSS, FGTS e todos os encargos legais e exigências da CCT, o entregam no dia contratação uma "*ficha de associação*" e a partir daí o trabalhador será um "COOPERADO".

O Poder Público **não pode compactuar com a precarização das relações de trabalho**, até porque, como se sabe, é evidente que responderá subsidiariamente (na forma da súmula 331/TST) pelo passivo trabalhista, quando os trabalhadores obtiverem, na via judicial, o reconhecimento do vínculo de emprego. A nova Lei das Cooperativas é clara ao dispor que:

> Art. 5º A Cooperativa de Trabalho **não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada**. (grifei)

No âmbito do **Tribunal de Contas da União (TCU)** há entendimento **sumulado** pela **impossibilidade de participação de cooperativas**, **o qual foi**

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

reafirmado no acórdão acima citado, o qual deixou claro que a figura do coordenador não ilide a PESSOALIDADE e SUBORDINAÇÃO, a tanto que rechaçou esse argumento e CONSIDEROU ERRO GROSSEIRO. Confira-se:

> SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de **subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado**, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Isso porque, a **Justiça do Trabalho**, entende a terceirização ilícita por cooperativas, vejamos:

> COOPERATIVA. VÍNCULO. FRAUDE. **A reclamada é uma cooperativa de trabalho** multidisciplinar que congrega pessoas dos mais variados ofícios e profissões, descaracterizando assim o conceito básico de cooperativa, que congrega pessoas de determinado ofício ou profissão que juntas concretizam um objetivo comum, visando a melhoria das condições de trabalho e salário de seus associados. **Todo o acervo probatório é suficiente para demonstrar que a cooperativa, na realidade, porta-se como verdadeira intermediadora de mão-de-obra**. A constituição da cooperativa-reclamada está viciada, pois não se trata de uma união de pessoas para atingir um fim próprio e sim uma verdadeira empresa de fornecimento de mão de obra. (TRT-1. RO nº 00102004320035010023. Publicação: 18/01/2012. Relator: José Nascimento Araújo Netto). (grifamos)

Há, ainda, diversos precedentes do **C. Superior Tribunal do Trabalho (TST), reconhecendo o vínculo de trabalho entre cooperado e cooperativa** e, como esta não possui patrimônio para saldar suas dívidas, reconhecendo também a responsabilidade da Administração Pública, *in verbis*:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. **TERCEIRIZAÇÃO TRABALHISTA. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR E FRAUDE PERPETRADA PELAS DUAS RECLAMADAS, O QUE É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE CULPA NA CONDUTA DO ENTE PÚBLICO CONTRATANTE COM SUA CONSEQUENTE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DO EMPREGADOR CONTRATADO**. INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 186, 927, CAPUT, E 942 DO CÓDIGO CIVIL. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL E PLENA OBSERVÂNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 10 E DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC Nº 16-DF. Conforme ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com eficácia contra todos e efeito

vinculante (art. 102, § 2º, da Constituição Federal), ao julgar a Ação Direta de Constitucionalidade nº 16-DF, é constitucional o art. 71, § 1º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), na redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 9.032/95, com a consequência de que o mero inadimplemento de obrigações trabalhistas causado pelo empregador de trabalhadores terceirizados, contratados pela Administração Pública, após regular licitação, para lhe prestar serviços de natureza contínua, não acarreta a esta última, de forma automática e em qualquer hipótese, sua responsabilidade principal e contratual pela satisfação daqueles direitos. **No entanto, no caso em que restar demonstrada a irregularidade da contratação de prestação de serviços pelo ente público, é esse claramente responsável pelos créditos do reclamante, por sua conduta flagrantemente culposa e fraudulenta ao praticar uma terceirização ilícita. No caso, o Tribunal a quo expressamente registrou que o reclamante não era cooperado, mas sim um verdadeiro empregado da Cooperativa que fornecia irregularmente mão de obra ao ente público, tendo concluído que restou patente a fraude perpetrada pelas duas reclamadas, o quem, por si só, é suficiente para atribuir ao ente público a responsabilidade pelos créditos do reclamante, não apenas com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil**, mas também com amparo no artigo 942 do citado código, que estabelece a responsabilidade patrimonial de todos os que participaram da prática ilícita, ou seja, os autores do dano. **A responsabilidade extracontratual ou aquiliana da Administração Pública, nos casos de terceirização ilícita, decorre da sua conduta ilícita - prática de fraude - acerca da terceirização celebrada com cooperativa fraudulenta, e não, simplesmente, do mero inadimplemento das obrigações trabalhistas pela prestadora de serviços. Portanto, se as duas reclamadas praticaram fraude em relação à terceirização de serviços, não se aplica o disposto no artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público, de cuja incidência somente se pode razoavelmente cogitar quando há regularidade do contrato de prestação de serviços, o que comprovadamente, não se verificou, no caso dos autos, conforme expressamente registrado no acórdão regional**. Nesses casos, sem nenhum desrespeito aos efeitos vinculantes da decisão proferida na ADC nº 16-DF e da própria Súmula Vinculante nº 10 do STF, continua perfeitamente possível, à luz das circunstâncias fáticas da causa e do conjunto das normas infraconstitucionais que regem a matéria, que se reconheça a responsabilidade extracontratual, patrimonial ou aquiliana do ente público contratante autorizadora de sua condenação, ainda que de forma subsidiária, a responder pelo adimplemento dos direitos trabalhistas de natureza alimentar dos trabalhadores terceirizados que colocaram sua força de trabalho em seu benefício. Tudo isso acabou de ser consagrado pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, ao revisar sua Súmula nº 331, em sua sessão extraordinária realizada em 24/5/2011 (decisão publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 27/5/2011, fls. 14 e 15), atribuindo nova **redação ao seu item IV e inserindo-lhe o novo item V, nos seguintes e expressivos termos: "SÚMULA Nº 331. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE. (...)IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento**

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

**das obrigações da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora**. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada" (grifou-se). Tendo em vista a prática de ato ilícito caracterizado pela fraude perpetrada pelas reclamadas, está evidenciada a culpa do ente público capaz de autorizar sua responsabilização subsidiária. Agravo de instrumento desprovido.
(AIRR - 10132-73.2014.5.01.0002 , Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 24/05/2017, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 02/06/2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO SEGUNDO RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. VÍNCULO DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. COOPERATIVA FRAUDULENTA. MATÉRIA FÁTICA. **Verifica-se da decisão regional que a prestação de serviços do reclamante como cooperado se mostrou fictícia e que a contratação se destinou apenas à intermediação de trabalho subordinado, com o único propósito de se assegurar vantagens a terceiros, com desvirtuamento do sistema cooperado e afronta aos princípios trabalhistas, tendo a cooperativa atuado como mera empresa prestadora de serviços, estando caracterizada a fraude trabalhista**.
(...) Conforme ficou decidido pelo Supremo Tribunal Federal, com eficácia contra todos e efeito vinculante (art. 102, § 2º, da Constituição Federal), ao julgar a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16-DF, é constitucional o art. 71, § 1º, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), na redação que lhe deu o art. 4º da Lei nº 9.032/95, com a consequência de que o mero inadimplemento de obrigações trabalhistas causado pelo empregador de trabalhadores terceirizados, contratados pela Administração Pública, após regular licitação, para lhe prestar serviços de natureza contínua, não acarreta a essa última, de forma automática e em qualquer hipótese, sua responsabilidade principal e contratual pela satisfação daqueles direitos. **No entanto, segundo também expressamente decidido naquela mesma sessão de julgamento pelo STF, isso não significa que, em determinado caso concreto, com base nos elementos fático-probatórios delineados nos autos e em decorrência da interpretação sistemática daquele preceito legal em combinação com outras normas infraconstitucionais igualmente aplicáveis à controvérsia** (especialmente os arts. 54, § 1º, 55, inciso XIII, 58, inciso III, 66, 67, caput e seu § 1º, 77 e 78 da mesma Lei nº 8.666/93 e os arts. 186 e 927 do Código Civil, todos subsidiariamente aplicáveis no âmbito trabalhista por força do parágrafo único do art. 8º da CLT), **não se possa identificar a presença de culpa in vigilando na conduta omissiva do ente público contratante, ao não se desincumbir satisfatoriamente de seu ônus de comprovar ter fiscalizado o cabal cumprimento, pelo empregador, daquelas obrigações trabalhistas, como estabelecem aquelas normas da Lei de Licitações e também, no âmbito da Administração Pública federal, a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), alterada por sua Instrução Normativa nº 3/2009**. (...) (ARR - 273400-95.2008.5.04.0018, Relator Ministro: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 01/06/2016, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 03/06/2016) (grifamos)

E no Estado do Paraná não é diferente.

O entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)** segue a mesma linha. No **Acórdão nº 2157/21** (anexo), foi determinado ao gestor público **abster-se de inserir regras que permitam a participação ou contratação de cooperativas** quando houver a necessidade de subordinação. Vejamos parte da determinação:

> III – determinar ao atual gestor que **ABSTENHA-SE de inserir regras editalícias que autorizem**: (i) a utilização indiscriminada e irrestrita do instituto da subcontratação; (ii) a execução do contrato, parcialmente ou exclusivamente, por intermédio de sócios da licitante vencedora do certame em contrações que envolvam a intermediação de mão de obra; e **(iii) a participação ou contratação de cooperativas quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade**;

Nos autos do **processo nº 269070/22** (anexo) o Conselheiro do **TCE/PR**, Fernando Augusto Mello Guimarães, decidiu pelo **indeferimento da cautelar que pediu a suspensão da Concorrência nº 001/2022 do Município de Itaipulândia em virtude de vedação a participação de cooperativas**. Eis o objeto daquele edital de licitação:

> "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio com o fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos, serviços de copeiragem, vigilância, recepção, ajudante de manutenção, eletricista, motorista, operador de britador, oficial profissional, assistente administrativo e demais funções, em regime de empreitada por preço global, atendendo as necessidades da Administração Municipal (...)"

Na fundamentação, foi aduzido que os serviços licitados estão entre aqueles que a União se comprometeu, através do termo de conciliação entre o MPT e a AGU, **a não contratar por meio de cooperativas**, em razão dos inúmeros problemas de ordem trabalhista:

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

> Além disso, cumpre destacar que, em virtude de problemas de ordem trabalhista que reconhecidamente se relacionavam com direitos fundamentais de agentes que prestavam serviços diretamente a órgãos federais, foi celebrado notório **termo de conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União**, por meio do qual a União se comprometeu a **não contratar determinados serviços por meio de cooperativas**, havendo expressa previsão de que serviços de limpeza, segurança e copeiragem estão entre esses serviços: (...)

Ainda, que as obrigações contratuais estabelecidas no edital configuram **necessária subordinação de mão de obra**:

> Em análise do Edital, observa-se que foram incluídos muitos itens visando à descrição dos serviços e às obrigações da empresa contratada dos quais se dessume que deve **haver subordinação** por parte dos obreiros: (...)

O sindicato que representa alguns dos nossos trabalhadores no Paraná, o **SIEMACO** (sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação, serviços terceirizados e temporários em geral), expediu ofício (anexo) relativo ao Pregão Eletrônico nº 220/2021 do Município de Guaira em que expôs a **inadmissibilidade de que colaboradores trabalhem sem registro em carteira**:

> III. A circunstância desses trabalhadores, que há anos vem prestando serviços em prol do Município de Guaíra para diferentes empresas, agora terem sido arregimentados por cooperativa de mão-de-obra, não implica em perda de direitos ou na possibilidade de precarização de sua situação econômica (art. 3º, IX da Lei nº 12.690/12). Portanto, não é admissível que trabalhem sem registro em carteira de trabalho e sem o pagamento correto das verbas que lhe são devidas.

No caso de não observação as regras da CLT, o sindicato deixou explícito que tomará as medidas judiciais cabíveis, sendo que a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços é reconhecida nesse tipo de caso:

> V. Dessa forma, na hipótese de não observação dos pisos salariais, encargos sociais demais benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho de nº PR000326/2021 ou na lei de regência, este Sindicato tomará as medidas judiciais

cabíveis, visando assegurar aos trabalhadores o recebimento integral de seus direitos, inclusive, pleiteando a responsabilidade subsidiário do tomador de serviços (Município de Guaíra), que é reconhecida em hipóteses como esta:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. FRAUDE NA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA MEDIANTE COOPERATIVA.** INAPLICABILIDADE DO ART. 71, § 1º, DA LEI 8.666/93 E DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF AO JULGAMENTO DO TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. O Tribunal Regional concluiu que a hipótese dos autos é de intermediação fraudulenta de mão-de-obra mediante cooperativa. **2. Em se tratando de fraude na terceirização dos serviços, não é aplicável o art. 71, § 1º, da Lei 8666/93, tampouco o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal ao julgamento do Tema 246 de repercussão geral, que pressupõem a licitude da terceirização.** 3. A responsabilidade subsidiária do Ente Público, no caso, é consectário da intermediação fraudulenta de mão de obra, restando ilesos os dispositivos e o verbete sumular apontados. Agravo de instrumento conhecido e não provido" (TST. Ag-AIRR-126540-63.2006.5.01.0056, 1ª Turma, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, DEJT 22/10/2021).*

> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO. RECURSO DE REVISTA ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE TESE NA DECISÃO DA C. TURMA QUANTO À CONDENAÇÃO POR MERO INADIMPLEMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO. Não há como exercer o juízo de retratação quando a conclusão do julgado mantém a responsabilidade subsidiária do ente público, com fundamento na fraude na contratação de cooperativa, não se tratando da hipótese do TEMA 246 do STF, na medida em que não há determinação de condenação do ente público por mero inadimplemento do prestador de serviços. Juízo de retratação não exercido" (TST. AIRR-7940-02.2005.5.01.0062, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Correa da Veiga, DEJT 13/12/2019).*

O próprio **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, ao publicar o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2020, também **vedou** expressamente a participação de cooperativas sob o fundamento da **Súmula TCU 281**:

**6 RESTRIÇOES A PARTICIPAÇAO**

3.1.2 Cooperativa de mão de obra;

3.1.2.1 JUSTIFICATIVA: Súmula TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação urídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

No âmbito do Poder Judiciário, conforme se verifica da sentença anexa da Comarca de Medianeira e do parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PJG) em apelação movida pela mesma cooperativa que foi vencedora do pregão eletrônico 220/2021 deste Município de Guaíra e agora também influencia a inserção da mesma cláusula nesse edital.

Como se vê, o entendimento é uníssono, tanto no TCU, como no TCE/PR e no Poder Judiciário. **Sendo que os gestores públicos serão responsabilizados por erro grosseiro, quando a conta chegar aos cofres do Município pela supressão de verbas trabalhistas dos supostos "*cooperados*".** Veja-se, o precedente do TCU é recente e muito claro, inclusive quanto a suposta figura do coordenador.

É importante registrar, também, a questão chegou à **Corte Especial do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que **firmou o entendimento acerca da impossibilidade de a Administração Pública contratar cooperativas para terceirizar serviços**, confira-se a ementa do julgado:

> AGRAVO REGIMENTAL - SUSPENSÃO LIMINAR EM MANDADO SEGURANÇA - DEFERIMENTO - COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO - TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS CONFIGURADAS.
> 1. **Na contratação de empresa comercial fornecedora de mão-de-obra pode a administração precaver-se do risco de pagar duas vezes por um mesmo serviço, exigindo, a cada liberação do pagamento pelos serviços contratados, a apresentação do comprovante de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, precaução impossível de ser tomada em se tratando de cooperativa, pois, nesse caso, não há reconhecimento prévio de vínculo empregatício entre o cooperado e a cooperativa que a obrigue ao pagamento de tais verbas. Ameaça de lesão à economia pública decorrente da possibilidade de, em contratando mão-de-obra cooperativada, vir a administração a ser condenada, em ação trabalhista, a pagar duas vezes por um mesmo serviço prestado, por não haver meios de acautelar-se preventivamente.**
> 2. (...).
> 3. Permanecendo válido termo de acordo firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, pelo qual a União se obrigou a não contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-

de-obra para prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, quer em relação ao fornecedor de serviços, a inobservância dessa diretriz por quaisquer dos órgãos da administração pública federal, configura ameaça de lesão à ordem pública, aqui compreendida a ordem administrativa; 4. Agravo Regimental não provido.
(AgRg na SS 1.352/RS, Rel. Ministro EDSON VIDIGAL, CORTE ESPECIAL, julgado em 17/11/2004, DJ 09/02/2005, p. 165) (grifamos)

O entendimento foi reafirmado em diversas oportunidades:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO.
1. **A Corte Especial do STJ decidiu pela impossibilidade de participação das cooperativas em processo licitatório para contratação de mão-de-obra, quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de estado de subordinação ante os prejuízos que podem advir para o patrimônio público, caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame.**
2. Agravo Regimental provido.
(AgRg no REsp 960.503/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/09/2009, DJe 08/09/2009) (grifamos)

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS - RAZOABILIDADE DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE.
1. É fato público e notório que a legislação trabalhista e previdenciária é implacável com os tomadores de serviço, atribuindo-lhes, inclusive, a condição de responsáveis pelo pagamento de salários e tributos não recolhidos.
2. **A Corte Especial pacificou entendimento segundo o qual é inadmissível a participação de cooperativas em processos licitatórios para contratação de mão de obra quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para a Administração Pública caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame e não cumpra suas obrigações. Precedentes.**
3. Recurso especial provido.
(REsp 1204186/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/10/2012, DJe 29/10/2012) (grifamos)

Portanto, é de rigor a alteração do edital em questão, **uma vez que pela natureza dos serviços prestados, não é possível a participação de cooperativas de mão-de-obra**.

COSTA OESTE
SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

## 3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

**a)** o recebimento e processamento desta impugnação;

**b)** no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei e dos tópicos apontados.

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 17 de fevereiro de 2023.

VIVIANE PATRICIA KOTHE:05939893929

Assinado digitalmente por VIVIANE PATRICIA KOTHE:05939893929
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=VIVIANE PATRICIA KOTHE:05939893929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.17 16:29:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/ME 07.192.414/0001-09**
**NIRE: 416.0011156-7**

A abaixo identificada e qualificada:

**IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600111567 em 20/03/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 41210460061 em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL:** Fica alterado o endereço da seguinte filial nº 02, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144366-6, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL:** Fica alterado o endereço da filial nº 05, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.192.414/0007-02 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0144369-1, por despacho de sessão em 11/08/2016, que passa a ter sua sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica constituída uma filial, localizada na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica constituída uma filial, localizada na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAL:** Fica constituída uma filial, localizada na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas,

em Paragominas-PA, CEP 68.630-899. A filial terá o mesmo objeto social da matriz, e irá iniciar suas atividades em 17/10/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil), fica elevado para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas. O aumento de capital, totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia, no valor de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) é realizado através da conta Lucros Acumulados, devidamente registrado nos livros contábeis.

**CLÁUSULA OITAVA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| IRDB Holding Serviços Ltda | 100,00% | 5.000.000 | R$ 5.000.000,00 |
| **Total** | **100,00%** | **5.000.000** | **R$ 5.000.000,00** |

**CLÁUSULA NONA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**
**COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09**

A abaixo identificada e qualificada:

**IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seu sócio administrador **RAFAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 14/06/1982, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, em Cascavel-Paraná, CEP 85808-466, portador do RG n. 6.850.499-6 / SSP-PR e CPF n. 034.619.219-63.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, resolve, em comum acordo, constituir uma

sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

**Parágrafo Segundo:** A empresa possui a filial n. 02, na Rua Argentina, nº 590, Bairro Centro, em Santa Helena-PR, CEP 85.892-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

**Parágrafo Quarto**: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida das Torres, 720, Jardim Mathes, em Itaipulândia-Paraná, CEP 85880-000, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

**Parágrafo Quinto:** A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

**Parágrafo Sexto:** A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas

atividades em 17/10/2022.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

**Parágrafo Oitavo:** A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

**Parágrafo Nono:** A empresa possui a filial n. 09, na Área Rural – Gleba Cauaxi II, Fazenda Vale da Benção, s/n, Área Rural de Paragominas, em Paragominas-PA, CEP 68.630-899, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinzação, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopistas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricistas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de "BUFFET"; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilíngue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Moto-boy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e*

*Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo.*

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

| Nome | (%) | Cotas | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| IRDB Holding Serviços Ltda | 100,00% | 5.000.000 | R$ 5.000.000,00 |
| **Total** | **100,00%** | **5.000.000** | **R$ 5.000.000,00** |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso unânime dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

**Parágrafo Terceiro**: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

**Parágrafo Quarto**: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o

Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **RAFAEL BOGO**, já qualificado anteriormente, o qual competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Segundo:** O administrador poderá representar a sociedade, atuando **isoladamente**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de falecimento ou impedimento legal, interdição, incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente do administrador não sócio **RAFAEL BOGO,** a administração da empresa será exercida pelos administradores não sócios **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, solteiro, convivente em união estável pelo regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 678, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85884-000, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06; ou **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido em 07/09/1980, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº 2797, Jardim La Salle, CEP 85.902-030, em Toledo/PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.537.099-9 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob nº 030.848.859-82, atuando **isoladamente**, com os mesmos poderes do administrador substituído, que mediante o evento, em seu nome assinará o respectivo termo e posse.

**Parágrafo Quarto:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Quinto:** As procurações anteriormente outorgadas pela sociedade permanecerão vigentes e convalidadas.

**Parágrafo Sexto**: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

**Parágrafo primeiro:** Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo segundo:** A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

**Parágrafo terceiro:** Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS**: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

**Parágrafo Único:** As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

**a)** Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
**b)** Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em

deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE**: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

**Parágrafo Primeiro**: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

**Parágrafo Segundo**: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

**Parágrafo Terceiro:** Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR:** O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do "*de cujus*" sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo primeiro:** Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

**Parágrafo segundo:** O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE**: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS**: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tornando tais efeitos plenos aos herdeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO:** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo primeiro:** No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

**Parágrafo segundo:** O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPESSOALIDADE:** A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 17 de outubro de 2022.

_____Assinado Digitalmente_____
**IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA**
Representada por **Rafael Bogo**
Sócia

_____Assinado Digitalmente_____
**RAFAEL BOGO**
Administrador

_____Assinado Digitalmente_____
**ISRAEL BOGO**
Administrador Substituto

_____Assinado Digitalmente_____
**DANIEL BOGO**
Administrador Substituto

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03084885982 | ISRAEL BOGO |
| 03461921963 | RAFAEL BOGO |
| 07306076906 | DANIEL BOGO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 19:13 SOB Nº 20227160185.
PROTOCOLO: 227160185 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216470524. CNPJ DA SEDE: 07192414000109.
NIRE: 41210460061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2022.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COSTA OESTE SERVIÇOS

TERCEIRIZE
CERTIFICADA ISO 9001
sac@costaoesteserv.com.br
www.costaoesteserv.com.br

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**PROCURAÇÃO PARTICULAR** que faz: **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.192.414/0001-09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Cidade e Comarca de Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **RAFAEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 40.910, CPF nº 034.619.219-63 e RG nº 6.850.499-6 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **DANIEL BOGO**, com inscrição na OAB/PR nº 74.229 e no CPF/MF nº 073.060.769-06, **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **ERONDY RISTOW**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 428.751.299-53 e RG nº. 1.444.719/PR - SSP/PR, **LYNCOLN SANTOS DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG 10.8104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob n° 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **ROSÁLIA SERRA PACHECO,** brasileira, inscrita no CPF n.º 095.882.886-57e RG nº. 16.285.419 – MG, **NAYARA CRISTINA SCHIAVON COUTO**, brasileira inscrita no RG: 9.948.783-6, CPF: 068.861.099-44, **FERNANDO DELGADO CORRÊA**, portador da célula de identidade RG n.°8.687.761-9 SSP/PR, e do CPF/MF n.°051.208.909-46, registrado no CREA-PR sobe o n.°PR192753/D, com endereço na Rua Argentina, n.º 798, na cidade de Santa Helena – PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ANDRÉ GILSON DESOTI** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR, **outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante aos seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair obrigações e direitos**, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND´S em geral a empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, e demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas a licitações públicas e contratos administrativos decorrentes da atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer esta, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Procuração com validade de dezoito (18) meses contados da data de sua assinatura.

Toledo - PR, 03 de Fevereiro de 2023.

_____

Rafael Bogo
Administrador
RG nº 6.850.499-6 SSP/PR
CPF nº 034.619.219-63



Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 8F46-B140-405B-D4D3.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/8F46-B140-405B-D4D3 ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 8F46-B140-405B-D4D3

**Hash do Documento**

678169E3A152106B1E91545F7A1A7FEF14BCC2722D8400998A4A229784AE0D9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2023 é(são) :

☑ Rafael Bogo - 034.619.219-63 em 03/02/2023 13:34 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**EDITAL:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023**

**Processo Administrativo nº016/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/03/2023**
Horário:**09h00min**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Serviços de limpeza urbana.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.12.3. ANEXO III -Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz Silva**
**Pregoeira**

**ANEXO I - Termo de Referência**
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.(Unidade:M²). | M² | 3.600.000 | 0,46 | 1.656.000,00 |

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 400 (quatrocentos) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por GLOBAL POR ITEM.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço;

pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Serviço de roçada mecanizada (costal):

3.1.2. Consiste no aparo de vegetação rasteira e gramíneas em praças, caminhódromo, campos de futebol, canteiros centrais, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.3. A roçada será realizada através de máquinas do tipo costal a gasolina, as quais têm a finalidade de aparar a vegetação.

3.1.4. A roçada, com a utilização de máquina costal a gasolina, aparará a vegetação rasteira ao longo do meio fio a distância de 02 (dois) metros deste ao alinhamento do imóvel ou terreno, em todos os passeios não pavimentados.

3.1.5. Deverão ser inspecionados os locais a serem roçados, de forma a retirar pedras ou outros elementos que, quando atingidos pela roçadeira possam ser arremessados contra terceiros ou elementos da própria equipe, causando acidentes.

3.1.6. Os cortadores deverão tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

3.1.7. As áreas próximas de árvores, arbustos e palmeiras deverão ser cortadas com tesoura, evitando danificar as mesmas.

3.1.8. As máquinas e demais equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

3.1.9. É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

3.1.10. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.11. Possíveis sinistros ou danos ao Meio Ambiente causados na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente a Secretaria Serviços Públicos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente.

3.1.12. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

3.1.13. Serviços de varrição: Consiste na remoção total (limpeza, recolhimento, ensacamento) de resíduos sólidos existentes em vias, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, caminhódromos, feiras livres, passeios e pistas de tráfego de veículos – sarjetas, floreiras, rótulas, canteiros centrais. São compreendidos como resíduos sólidos embalagens diversas, tocos de cigarro, restos de alimentos, papéis, dejetos de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro.

3.1.14. O serviço de varrição deverá ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de lutocares (carrinhos de varrição) guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos.

3.1.15. Será admitido quando da execução de varrição das áreas que estão sendo capinadas, o depósito dos resíduos em locais concentrados, próximo ao meio-fio, em pequenos montes, para recolhimento posterior pela equipe de coleta de entulhos.

3.1.16. Os resíduos da varrição deverão ser recolhidos no mesmo dia da execução do serviço.

3.1.17. As vassouras e enxadas disponibilizadas para os funcionários para execução destas atividades deverão ter comprimento ergonomicamente compatível com a estatura dos funcionários, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço, e serem confeccionados em material leve e resistente.

3.1.18. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.19. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades

3.1.20. Serviços de Capina: Consiste na remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros, rótulas, taludes, sarjetas, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas beneficiadas pelo serviço.

3.1.21. A capina manual deverá ser executada até um metro do meio-fio em direção ao eixo da rua, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeio público, devendo ainda ser realizado o recorte de aproximadamente cinco centímetros de vegetação com terra e raízes no encontro do meio-fio de áreas gramadas.

3.1.22. Também fazem parte dos serviços a retirada de lixo das aberturas para captação de águas pluviais; a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

3.1.23. Na impossibilidade de formação de equipe de varrição, os capinadores deverão realizar a varrição da área capinada e deposição em local para recolhimento posterior pela equipe de recolhimento de entulhos, no mesmo dia da execução do serviço de capina.

3.1.24. A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados próximos ao meio-fio, de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

3.1.25. A execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário à perfeita segurança dos operários e de terceiros.

Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.26. Pintura de meio-fio: Consiste na pintura de meios-fios de ruas e avenidas, com tinta acrílica, em suas faces aparentes (superior e lateral), com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização. Os logradouros beneficiados pelo serviço poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes, tampas de caixas pluviais, guarda corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc.

3.1.27. Deverão ser varridos os meios fios a serem pintados, de forma a remover de suas superfícies partículas que possam comprometer a qualidade da pintura.

3.1.28. A aplicação da pintura se restringirá aos locais destituídos de pintura sinalizadora de trânsito especial.

3.1.29. Na execução de serviços em logradouros públicos com o tráfego de veículos, as vias deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de sinalização, coletes refletivos e qualquer equipamento que se fizer necessário á perfeita segurança dos operários e de terceiros.

3.1.30. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.31. Carregamento de entulhos: Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão.

3.1.32. Os resíduos depositados na via deverão ser carregados em sua totalidade, sendo a área do depósito varrida, e os resíduos remanescentes carregados, garantindo a manutenção da via limpa.

3.1.33. Ressalta-se que os funcionários destinados à execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.34.

3.1.35. Serviços gerais e de limpeza urbana: Consiste em serviços de varredura de áreas públicas, feiras e eventos; extração de ervas daninhas das ruas, calçadas, praças, caminhódromo e passeios; serviços de jardinagem, incluindo o cultivo, remoção, transplante de mudas de flores, arbustos e árvores, regar, preparar o solo, transportar as mudas e adubar; capina manual; limpeza de vasos e floreiras, em todos os jardins, praças, parques, logradouros públicos; limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e

3.1.36. Outros; montagem e desmontagem de armários, móveis, palco, tendas ; lavagem de monumentos; poda de árvores e arbustos e remoção de tocos de árvores situadas no passeio e demais áreas públicas.

3.1.37. Durante a realização de feiras e eventos no município a contratada poderá ser convocada para prestar serviços de limpeza no local que consistirão na varrição e recolhimento de resíduos situados em pavilhão ou área aberta, limpeza de banheiros e demais estruturas que se fizerem necessárias. Ressalta-se que os serviços de varrição deverão ser realizados em todos os locais de circulação de visitantes após o fechamento da visitação ao público da feira. Durante os horários de visitação do público a limpeza deverá ser realizada através do recolhimento dos resíduos, tais como, latinhas embalagens plásticas, através da catação, devendo todos os resíduos serem acondicionados em sacos de lixo e depositados em local previamente determinado pela contratante.

3.1.38. Os serviços de limpeza de banheiros e estruturas da feira ou evento serão realizados constantemente, através da remoção de resíduos dos cestos de lixo, lavagem de vasos, pias, pisos e paredes sempre que se fizerem necessários, deixando sempre o ambiente limpo e agradável para utilização dos mesmos pelos visitantes, bem como reposição de papel higiênico e papel toalha.

3.1.39. Durante a realização das atividades, os funcionários deverão tratar os visitantes com educação e cordialidade, auxiliando em qualquer dúvida que os mesmos tiverem, e acatando qualquer reclamação, a qual deverá ser levada a conhecimento imediato da contratante.

3.1.40. Periodicamente deverá ser realizada a lavagem de alguns trechos de rua, brinquedos de praças, e monumentos e outros bens públicos, através da utilização de produtos de limpeza, tais como: detergentes, sabão em pó, removedor de mofo, água sanitária; escovas; esponjas; vassouras, materiais estes a serem fornecidos pela contratante. Ressalta-se que a limpeza de monumentos do município, deve ser realizada com o máximo de cuidado para que as estruturas não sejam danificadas, visto serem um bem público de valor histórico. Devendo ainda, ser realizada uniformemente, evitando deixar algumas áreas limpas e outras não.

3.1.41. As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as

3.1.42. Técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.

3.1.43. Periodicamente será executada a derrubada de árvores em estado de senescência localizadas em locais públicos, buscando evitar acidentes que possam ocorrer com a queda destas. Para isto, a árvore deverá ser cortada com a utilização de motosserra e o toco devidamente removido, através da limpeza da terra próxima das raízes, desligamento das raízes do toco manualmente e remoção deste com o auxílio da retroescavadeira.

3.1.44. Ressalta-se que os funcionários destinados a execução destes serviços, na ausência da necessidade de realização dos mesmos, serão utilizados na execução de outras atividades.

3.1.45. Serviços de limpeza de praças e prédios públicos: Consiste na limpeza diária da Praça Municipal e semanal das dependências da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Ginásio de Esportes, a qual inclui remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários; varrer, passar pano úmido e polir os balcões; varrer e passar pano úmido nos pisos; abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; retirar o lixo; suprir, os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; executar outras atividades atinentes a função, decorrentes da implementação/execução do objeto desta prestação de serviços.

3.1.46. Local de execução: A ser estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos, a qual emitirá ordem de serviço determinando as áreas a serem roçadas na semana.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. o prazo de validade;

10.3.2. a data da emissão;

10.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. o período de prestação dos serviços;

10.3.5. o valor a pagar; e

10.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.5.1. não produziu os resultados acordados;

10.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.656.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES**
**365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

| Item | Especificação | Marca/ Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 2 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| 3 | xx | | xx | xx | R$ | R$ |
| Total ..... | | | | | | R$ |

**Informar Valor total por extenso R$...(.....)**

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ....., ..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº08/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Marca/ Modelo | UNIDADE DE MEDIDA | QTDD | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas,_____ de _____ de 2023.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

22/02/2023 10:34:29

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/02/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00008/2023

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.

Motivo do Evento de Alteração: Correção no Edital.

Data da Divulgação do Evento de Alteração: 24/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 09/03/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

96120 - ESTADO DO PARANA
987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Classificação de Produto ( Material )**

**Descrição Detalhada:** Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.
(Unidade: m²)

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3600000

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Total (R$):** 1.656.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Congonhinhas/PR (3600000)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 016/2023**
**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos
**Justificativa:** Correção no subitem 4.2. será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Salientando que tal alteração não afetará a quantidade ou valores aferidos para o certame, sendo prorrogado a abertura para o dia 09/03/2023.
**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia **09/03/2023,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023.

**Franciele Aparecida da Cruz**

**Pregoeira**

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 22 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva

COSTA OESTE
SERVIÇOS

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE**

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: "<comercial@costaoesteserv.com.br>", com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

**Ref.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023**
**Processo Administrativo nº016/2023**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**Objeto: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade:M²).**

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Algum posto terá direito a insalubridade? Em caso afirmativo, informar quais e quantos postos e qual o grau? Visto que haverá limpeza de banheiros?
3. Ou ainda, a detentora do contrato que apresentar Laudo Técnico para comprovação de grau em ambiente insalubre terá direito ao reequilíbrio financeiro do contrato? Poderia esclarecer?
4. Será necessário apresentação de planilha de custos e formação de preços?
5. Quantos profissionais serão necessários para a execução dos serviços, visto que o Edital não menciona a quantidade total de profissionais.
6. Qual categoria profissional deverá ser utilizada? Serventes de limpeza, Encarregado, Supervisor, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiros, Operadores de Roçadeira etc.?
7. Há possibilidade de executar os serviços aos sábados, domingos e feriados? Em caso afirmativo qual a quantidade de dias e quantas horas seriam?

COSTA OESTE
SERVIÇOS

8. Caso haja execução dos serviços nesses dias (Sábados, Domingos e Feriados), como será a remuneração dos funcionários? Deverá ser previsto hora extra para algum posto ou será feito compensação de horas?
9. Deverá ser previsto insalubridade ou periculosidade (30%) para os postos de trabalho? Se sim, quais postos? E qual o grau? (20% ou 40%). Ou deverá ser aferido o grau após assinatura do contrato mediante laudo?
10. Para elaborar as planilhas de custo qual a carga horária temos que utilizar para compor a remuneração dos funcionários?
11. Deverá a contratada possuir local para guardar os equipamentos, ferramentas e veículos? Ou já existe algum local pré definido pela Contratante?
12. Quantos veículos deverão ser previstos para a execução dos serviços, visto que os serviços exigem transporte de pessoal, material e destinação dos resíduos? E quais as especificações mínimas (ano de uso, tipo)?
13. Qual a especificação e quantidade de equipamentos deverá ser fornecida?
14. Algum item na planilha dos empregados deverá ser zerado, como férias, férias do substituto etc.?
15. Algum local terá recesso que não prestará atendimento por determinado período?
16. Em caso afirmativo, informar qual local e por quantos dias não atenderá e se os serviços serão suspensos nesse período de recesso? Haverá glosa em caso de serviços não prestados devido ao recesso/férias?
17. Referente ao descarte/destino final dos resíduos do serviço de varrição: será a contratante quem indicará o local? A responsabilidade pelos custos ou obrigação será por conta da contratada?
18. A empresa licitante poderá dimensionar o quadro de pessoal, compondo a equipe de funcionários de acordo com sua expertise, de forma que atenda ao objeto licitado?

Toledo/PR, 3 de março de 2023
**Nayara Couto**
**Costa Oeste Serviços LTDA**

**Endereço:** Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo-PR. CEP 85.900-180
**Fone/fax:** 45 – 3055 3644 - **e-mail:** comercial@costaoesteserv.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Responsável:** Dirceu Domingues de Carvalho

**Data:** 06/03/2023

**Assunto:** Esclarecimento Pregão nº 08/2023, Processo Administrativo nº 016/2023

Com referência ao contido à empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, informamos ao pedido de esclarecimento, quanto aos itens mencionados:

1) Há existência de prestação de serviços em nosso Município, no entanto a referida contratação é realizada perante o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, sendo a prestadora contratato pelo referido Consórcio;

2) A presente informação será analisada posteriormente a contratação, logo, avaliando a necessidade do Município e a pertinência quanto as questões legais, cuja menção preliminar inviabiliza a análise no presente momento, pois ainda não foi realizada a contratação, assim sendo, será feito posteriormente a referida análise;

3) Nesse caso, com referência a contratação por metros quadrados, entendemos que as questões legais estarão inclusas no montante total, cuja a verificação de adicionais será realizada pela prestadora de serviços, portanto, o referido reequilíbrio financeiro será analisada ao setor jurídico se houver tal necessidade.

4) Não será necessária uma vez que a referida contratação se dá por metros quadrados, logo, com a determinação dos serviços de limpeza, não sendo algo fixo, cuja variação é de acordo com a demanda.

5) A quantidade de profissionais não é exigida no edital, entretanto, devido a alta demanda na presnete secretaria, informamos a necessidade entre 20 a 25 pessoas.

6) A presnete questão é pertinente a prestadora de serviços, uma vez analisada a necessidade do Município tais considerações poderão ser definidas posteriormente a contratação.

7) Tento em vista, o horário e aos dias de expediente, segunda à sexta, das 8 horas até as 17 horas, entendemos que tais horários são suficentes para a realização dos

serviços, entretanto, pontuamos a questão de casos excepcionais, em alguns eventos relizados em espaços Públicos, entre outros.

8) A presente contratação por metro quadrado, não permite a análise pelo Município, sendo a prestadora de serviços as determinações pertinentes.

9) Quanto ao adicional em questão, entendemos que o grau seja auferido após a assinatura do contrato pela prestadora de serviços, bem como demais questões pertinentes.

10) Horário e dias de expediente de segunda à sexta, das 8 horas as 17 horas, e em casos excepcionais sábado ou domingo.

11) Quanto ao armazenamento de materiais e equipamentos, poderá ser analisado posteriormente, uma vez permitido juridicamente, o Pátio Municipal poderá ser utilizado, no entanto, a sua responsabilidade e segurança será da prestadora de serviços.

12) Não especificamos, sendo responsabilidade da prestadora quanto necessário o transporte com segurança dos profissionais e a questão de transporte de ferramentas e equipamentos.

13) A quantidade que pontuamos é a necessária para atender a nossa demanda, sendo especificados de forma geral, roçadeiras, enxadas, vassouras, rastelo, entre outros, aos quais poderão ser analisados/solicitados de acordo com a necessidade dos serviços.

14) Sendo a contratação por metros quadrados, o município de Congonhinhas, entende que as atribuições e demais exigências deverão serem feitas pela prestadora de serviços.

15) Com a finalidade da melhor execução do objeto contratual, entendemos que em caso de recesso de algum local, com a finalidade de prestar serviços com mais eficiência, logo, poderá ser utilizado em outro ponto.

16) Não haverá a descontinuidade, sendo a demanda por metro quadrado cuja interrupção afeta as atividades inerentes da secretaria e ao atendimento da nossa população com ao referido objeto da contratação.

17) Sendo realizado os serviços, o Município de Congonhinhas estará realizando o cronograma da secretaria, a qual contempla os locais que necessitam do objeto da contratação.

18) Entendemos que o quadro de pessoal deverá atender a demanda do nosso Município, pontuados uma media entre 20 a 25, no entanto, atendendo a demanda o critério mínimo é a necessidade.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos aproveita a oportunidade para manifestar os prostesta de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.03.06 13:59:41 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR
CEP: 86280-000
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com
licitaconsultoriamga@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL (Final)

Razão Social da Proponente: INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000
Cidade: Uraí
Estado: Paraná
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com; licitaconsultoriamga@gmail.com
Inscrição Estadual: 90702071-14
Inscrição Municipal: 6929
Dados Bancários: Banco Sicredi Agência: 0717 Conta: 52186-8

A empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, com endereço na R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia proprietária, a Sra. Anaclaudia Costa Representante Legal – Sócia Proprietária, inscrita no RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.(Unidade:M²). | M² | 3.600.000 | R$ 0,18 | R$ 648.000,00 |

Valor Total proposto: R$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR
CEP: 86280-000
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com
licitaconsultoriamga@gmail.com

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Uraí, 09 de março de 2023.

ANACLAUDIA COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.03.09 10:54:19 -03'00'

Anaclaudia Costa Representante Legal – Sócia Proprietária
RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR
CPF nº 044.171.699-77

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR
CEP: 86280-000
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com
licitaconsultoriamga@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Razão Social da Proponente: INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000
Cidade: Uraí
Estado: Paraná
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com; licitaconsultoriamga@gmail.com
Inscrição Estadual: 90702071-14
Inscrição Municipal: 6929
Dados Bancários: Banco Sicredi Agência: 0717 Conta: 52186-8

A empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.780.287/0001-12, com endereço na R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia proprietária, a Sra. Anaclaudia Costa Representante Legal – Sócia Proprietária, inscrita no RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO / R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.(Unidade:M²). | M² | 3.600.000 | 0,46 | 1.656.000,00 |

Valor Total proposto: R$ 1.656.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais)

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR
CEP: 86280-000
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com
licitaconsultoriamga@gmail.com

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Uraí, 09 de março de 2023.

ANACLAUDIA COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.03.01 11:34:00 -03'00'

Anaclaudia Costa Representante Legal – Sócia Proprietária
RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR
CPF nº 044.171.699-77

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17780287000112

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

| Município | CNPJ/CPF | Nome/Razão Social | Data Início | Data fim | Tipo Sanção | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 17.780.287/0001-12 | INSECT-COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME | 15/06/2018 | 14/06/2020 | | Expirado |

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **17.780.287/0001-12** | DUNS®: | **903879573** |
| Razão Social: | **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **DEDETIZADORA INSECT** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **01/09/2023** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **19/07/2023** |
| FGTS | | Validade: | **19/03/2023** |
| Trabalhista | (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **01/04/2023** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **07/01/2023** (*) |
| Receita Municipal | Validade: | **19/10/2022** (*) |

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2023**


CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____